MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

RELATÓRIO DE GESTÃO

Secretaria de Inspeção do Trabalho








2003 - 2010

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

RELATÓRIO DE GESTÃO

Secretaria de Inspeção do Trabalho



2003 - 2010

BRASÍLIA, 2011

ERRATA

Página 17

O quadro III apresenta resultados referentes aos anos 2008, 2009 e 2010 com erros. Abaixo, o quadro retificado.

Quadro III - Trabalhadores registrados sob ação fiscal por atividade econômica

Atividade Econômica	1999 - 2002	2003 - 2006	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Agricultura	307.392	502.850	103.545	173.581	115.560	110.164	138.023	112.536	98.431	78.218
Indústria	445.146	576.886	131.606	146.436	154.884	143.960	184.572	164.936	139.255	118.791
Comercio	353.376	501.355	90.645	127.107	155.228	128.375	134.941	116.494	100.837	103.137
Construção	265.831	329.142	62.728	83.689	94.315	88.410	94.101	97.076	90.300	76.801
Hotéis/Rest.	100.264	121.113	23.410	29.676	38.471	29.556	29.653	26.824	20.635	23.642
Transportes	68.438	114.351	21.260	31.247	34.924	26.920	23.663	30.976	24.352	21.758
Financeira	4.881	14.348	2.442	1.739	2.692	7.475	4.245	4.167	3.782	2.980
Serviços	226.240	381.704	72.339	89.439	115.172	104.754	99.339	85.217	76.573	67.269
Educação	43.198	56.605	14.112	12.821	15.495	14.177	15.491	13.763	10.824	8.765
Saúde	25.456	50.811	10.600	10.701	15.064	14.446	17.484	15.189	22.312	12.541
Outros	6.830	8.464	1.438	761	4.467	1.798	4.733	1.679	1.379	1.474
Total	1.847.050	2.657.629	534.125	707.197	746.272	670.035	746.245	668.857	588.680	515.376

Fonte: SFIT

Página 18

Onde se lê “Lei 8.212/91”, leia-se “Lei 8.213/91”.

Página 21

Onde se lê “Lei 10.297”, leia-se “Lei 10.097”.

APRESENTAÇÃO

Em 2011, encerra-se mais um ciclo de planejamento e execução do governo federal com a conclusão do plano plurianual (PPA) referente ao período 2008 a 2011. Assim como no PPA de 2004 a 2007, a inspeção do trabalho está à frente de três importantes programas governamentais, que contribuem para afirmar os direitos dos trabalhadores e lhes assegurar o exercício da cidadania.

No período, a auditoria trabalhista superou metas, reinventou processos de trabalho e colheu o reconhecimento de entidades nacionais e internacionais. As metas fixadas no PPA foram excedidas. No período de 2003 a 2006, os auditores fiscais do trabalho formalizaram sob ação fiscal o vínculo de emprego de 2.657.629 trabalhadores, ante 1.644.605 no quadriênio 1999 - 2002. O número de trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo atingiu 33.276 entre 2003 e 2010, com a realização de 902 operações fiscais, ante 5.809 trabalhadores e 167 operações no período de 1996 a 2002. Reiteradas edições do relatório Aliança Global contra o Trabalho Forçado, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), destacam os esforços da auditoria trabalhista na erradicação do trabalho escravo.

Os resultados não se traduzem somente em números. Na área de segurança e saúde, a pactuação de acordo de cooperação com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) franqueou o acesso da auditoria trabalhista a dados das comunicações de acidentes de trabalho, o que permitiu a realização de ações fiscais estratégicas, com repercussão positivas para a segurança e saúde dos trabalhadores. Acordo de cooperação firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) conferiu mais qualidade aos equipamentos de proteção individual (EPI) certificados.

Em 2009, a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) coordenou a discussão que culminou com a publicação da Portaria 546, de março de 2010, que reformulou os métodos de atuação da inspeção do trabalho, a elaboração do planejamento da fiscalização e a avaliação do desempenho funcional dos auditores fiscais do trabalho (AFT). O novo modelo consagrou princípios, como a prevalência da fiscalização planejada e do trabalho em equipe e a atuação baseada no diálogo social. A inspeção do trabalho no Brasil se reafirma, assim, como peça chave para a promoção do trabalho decente no País.

É esse percurso que o presente relatório irá compartilhar. Boa leitura!

Ruth Beatriz Vasconcelos Vilela
Secretária de Inspeção do Trabalho
(2003-2010)

SUMÁRIO

Seção I - Competência 11

Seção II - Ações Finalísticas
Rede de Proteção ao Trabalho 13
Fiscalização do Recolhimento do FGTS e Contribuição Social (CS) 17
Fiscalização para a Inserção de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho 18
Fiscalização para Inserção de Aprendizes no Mercado de Trabalho 20
Erradicação do Trabalho Escravo 22
Segurança e Saúde no Trabalho 28
Ação sob a gestão da SIT em programa coordenado por outra unidade governamental - Fiscalização para a Erradicação do Trabalho Infantil 33

Seção III - Transformações Organizacionais e de Processos e Inovações Tecnológicas 39
Nova Metodologia da Inspeção do Trabalho 39
Projeto de Modernização da Fiscalização do FGTS 41
Criação do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto 42
Ampliação dos mecanismos de consulta aos auditores fiscais do trabalho 43
Melhoria no gerenciamento das Unidades de Multas e Recursos (SEMUR) 43
Reorganização do Processo de Certificação de Equipamento de Proteção Individual 44
Coordenação Nacional e Coordenações Regionais de Inspeção do Trabalho Portuário e Aquaviário 46
Sistemas Informatizados 46

Seção IV - Inovações Normativas 49
Instruções Normativas 49
Normas Regulamentadoras 52
Portarias 53

Seção V - Articulação com atores do mundo do trabalho, órgãos públicos e sociedade civil organizada 55
Comissão de Colaboração com a Inspeção do Trabalho (CCIT) 55
Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) 56
Subgrupo de trabalho 10 do Mercosul 56

Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE) 56
Criação do Grupo Técnico do FGTS 56
Reformulação da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP) 57
Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador (CTPAT) 57
Comissão Tripartite da Indústria Naval 57

Seção VI - Investimentos em Pessoas 59
Recomposição do quadro 59
Capacitação 60
Remuneração 62

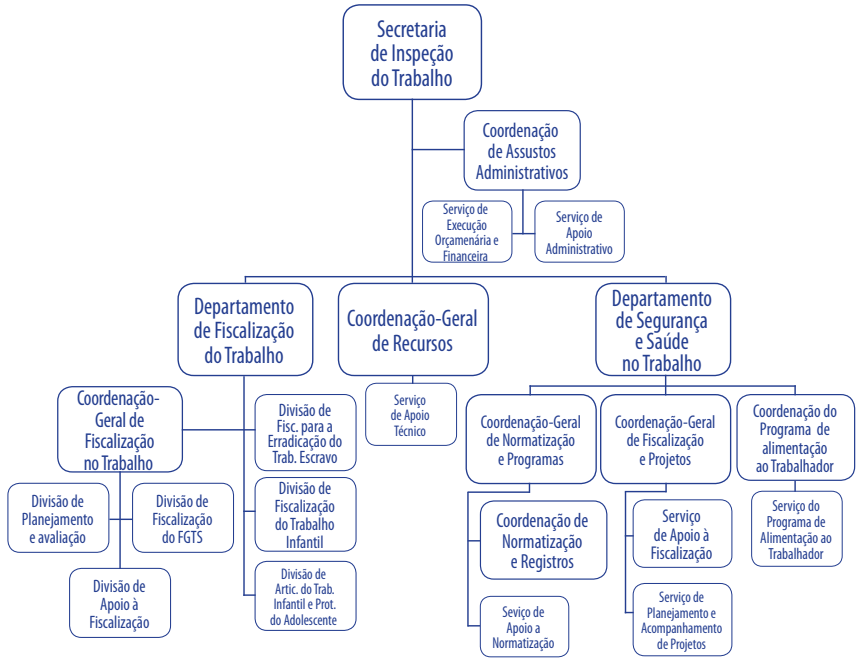
Seção VII - Desafios 63

QUADROS E GRÁFICOS

Quadro I - Execução financeira da ação Fiscalização das Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS 14
Quadro II - Resultados do Programa Rede de Proteção ao Trabalho – 1999 a 2010 14
Quadro III - Trabalhadores registrados sob ação fiscal por atividade econômica 15
Quadro IV - Trabalhadores rurais registrados sob ação fiscal – 2003 a 2010 16
Quadro V - Evolução dos principais indicadores do FGTS e da CS – 1999 a 2010 18
Quadro VI - Execução financeira da ação Inserção de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho 19
Quadro VII - Execução financeira da ação Inserção de Aprendizes noMercado de Trabalho 21
Quadro VIII - Execução financeira da ação Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo 23
Quadro IX - Resultados da ação Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo-2003 a 2010 23
Quadro X - Relação entre resgatados e beneficiários do seguro-desemprego especial 26
Quadro XI - Ações fiscais em SST por setor econômico 29
Quadro XII - Situações Irregulares Corrigidas 30
Quadro XIII - Acidentes de Trabalho Graves e Fatais Analisados 31
Quadro XIV - Interdições e Embargos Impostos 31
Quadro XV - Execução financeira da ação Inspeção em Segurança e Saúde 33
Quadro XVI - Resultados da ação Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil 2003 a 2010 34
Quadro XVII - Execução financeira da ação Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil 36
Quadro XVIII - Aquisição de equipamentos para a fiscalização - 2003-2010 47
Quadro XIX - Acordos bilaterais com temas relativos à inspeção do trabalho 58
Quadro XX - Total de AFTs por exercício, 2003-2010 59

Gráfico I - Pessoas com Deficiência inseridas sob ação fiscal 20
Gráfico II - Aprendizes inseridos sob ação fiscal 21
Gráfico III - Evolução/Resultados da fiscalização para erradicação do trabalho escravo/quadriênios 1995/2010 24
Gráfico IV - Nº. de Ações Fiscais X Crianças e Adolescentes Afastados 2007-2010 34
Gráfico V - Nº. de Ações Fiscais X Crianças e Adolescentes Afastados 2007-2010 37
Gráfico VI - Trabalho Infantil: Evolução dos ocupados por faixa etária 2006-2008 38

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO



SEÇÃO I
COMPETÊNCIA

Atividade típica de Estado, a inspeção do trabalho apresenta como missão zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista. Esse papel se insere no objetivo mais amplo do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE:

> *"Promover políticas de emprego, trabalho e renda, garantindo políticas de desenvolvimento orientadas pela inclusão social, assegurando condições de trabalho dignas, a promoção de um novo contrato social das relações de trabalho e o estímulo ao empreendedorismo e às atividades econômicas orientadas pela autogestão".*

Enquanto política pública, a inspeção do trabalho se estrutura em um arranjo institucional e se materializa em programas governamentais. A Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), que é objeto do presente relatório, e as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE) formam os dois eixos do arranjo. A SIT é, em linhas gerais, o órgão formulador de diretrizes da política pública e supervisor da execução, conforme define o Decreto nº. 5.063, de 03 de maio de 2004. Às superintendências, órgãos do MTE nos Estados, cabe fiscalizar as condições de trabalho em estabelecimentos, em observância às orientações emanadas da SIT. Outros atores do subsistema de políticas públicas de trabalho, como entidades representativas de trabalhadores e empregadores e a Organização Internacional do Trabalho – OIT, participam de instâncias consultivas das quais a SIT integra e firmam parcerias em atividades específicas e pontuais.

A SIT apresenta seus objetivos e suas prioridades para o exercício em um documento intitulado *Diretrizes para o Planejamento*. As *Diretrizes* reúnem as orientações de observância obrigatória para a elaboração do planejamento das SRTE e expõem as prioridades para o ano. Objetivos pontuais podem ser (e freqüentemente o são) definidos em documentos específicos, como é o caso da área de normatização (pauta anual da Comissão Tripartite Paritária Permanente – CTPP) e de atividades típicas de área meio (sistemas de informação etc.).

As prioridades definidas nas Diretrizes estão alinhadas com os programas coordenados pela SIT inscritos no Plano Plurianual – PPA e observam os parâmetros e metas de desempenho da Portaria Interministerial MP/MTE nº. 251, de 08 de agosto de 2008, e da Portaria MTE nº. 993, de 28 de novembro de 2008.

São três os programas governamentais gerenciados pela SIT (objeto da próxima seção): Segurança e Saúde no Trabalho, Rede de Proteção ao Trabalho e Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo. A ação Fiscalização para a Erradicação do Trabalho Infantil (integrante do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), gerenciado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS) visa a materializar os objetos estratégicos da inspeção do trabalho, quais sejam:

Promover a formalização de vínculos de emprego;
Intensificar a fiscalização dos atributos salário, descanso e jornada;
Reduzir os fatores de risco determinantes de acidentes e de agravos à saúde do trabalhador;
Elevar a arrecadação do FGTS e da Contribuição Social;
Erradicar a prática de trabalho escravo;
Intensificar a fiscalização no campo;
Promover a integralização das cotas legais de aprendizes e pessoas com deficiência.

SEÇÃO II
AÇÕES FINALÍSTICAS

Nesta seção, são apresentados os programas governamentais coordenados pela Secretaria de Inspeção do Trabalho inscritos nos planos Plurianuais (PPA) de 2004 – 2007 e de 2008 - 2011. São mencionados dados de contexto e descritos objetivos, sistemática de atuação, público-alvo e resultados das principais ações dos programas.

Rede de Proteção ao Trabalho

Inscrito no PPA 2004 – 2007 e no de 2008 - 2011, o objetivo do programa é garantir o cumprimento das normas legais e convencionadas de proteção ao trabalho. As ações que compõem o programa se destinam ao combate à informalidade (quanto aos contratos de trabalho) em áreas urbanas e rurais, verificação do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuição Social, do cumprimento de cotas legais reservadas para pessoas com deficiência e para aprendizes e de outras obrigações trabalhistas (limites legais de jornada, descanso, entre outras), conforme estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O público-alvo são os trabalhadores em geral, com exceção dos estatutários, militares e trabalhadores domésticos (no que se refere à fiscalização in loco, nos ambientes de trabalho).

A SIT centra esforços na redução dos altos índices de trabalho informal (relação de emprego em que o trabalhador não tem sua carteira de trabalho e previdência anotada), sobretudo naquelas atividades econômicas que respondem, historicamente, por maior incidência de casos de inobservância da legislação trabalhista. A informalidade, embora também expressiva no ambiente urbano-industrial, é mais acentuada no meio rural, a despeito do desenvolvimento capitalista no campo e da crescente participação do agronegócio no PIB nacional e no intercâmbio comercial do país. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), mais de 70% dos trabalhadores rurais encontram-se em relações de trabalho não formalizadas, situação que os priva da proteção dos direitos trabalhistas e previdenciários.

As ações fiscais realizadas no âmbito desse programa são executadas pelos auditores fiscais do trabalho lotados nas superintendências regionais do trabalho nos vinte e seis estados da federação e no Distrito Federal. Trata-se de ações para a verificação do cumprimento da legislação trabalhista que

Quadro I - Execução financeira da ação Fiscalização das Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS

Execução Financeira (R$)	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Previsto	18.060.000	4.476.311	9.822.137	4.943.591	5.270.015	5.817.141	6.567.341	8.773.821
Realizado	12.507.899	4.353.670	7.919.448	4.848.368	5.028.475	5.487.741	6.391.425	8.509.459
% Realizado/ previsto	69,26	97,26	80,63	98,07	95,42	94,34	97,32	96,99

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI

seguem prioridades e diretrizes emanadas pela SIT, que é ainda responsável pela coordenação e monitoramento da execução do planejamento.

A Inspeção do Trabalho obteve aumento significativo no índice de formalização de contratos de trabalho no quadriênio 2003/2006 em relação ao total atingido no quadriênio 1999/2002. O resultado do período 2003 - 2006, de 2.657.470 trabalhadores registrados sob ação fiscal, superou em mais de um milhão trabalhadores (1.072.865) o total obtido entre 1999 e 2002, de 1.644.605. Entre 2003 e 2010, a auditoria trabalhista formalizou o vínculo de emprego de 5.236.628 trabalhadores, com a realização de ações fiscais em 2.515.243 de empresas. Trata-se de um contingente significativo de trabalhadores que deixaram a precária condição de trabalhadores informais e tornaram-se titulares, com a assinatura de sua carteira de trabalho e previdência social, dos direitos e garantias previstos no sistema de proteção social criado pela Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Quadro II - Resultados do Programa Rede de Proteção ao Trabalho - 1999 – 2010

Ano	Empresas fiscalizadas	Trabalhadores registrados
1999 - 2002	1.301.992	1.644.605
2003 - 2006	1.320.562	2.657.629
2007 - 2010	1.194.681	2.519.158
2003	285.241	534.125
2004	302.905	767.038
2005	375.097	746.272
2006	357.319	670.035
2007	357.788	746.245
2008	299.013	668.857
2009	282.377	588.680
2010	255.503	515.376

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT

O quadro III apresenta a distribuição dos trabalhadores fiscais registrados sob ação fiscal por atividade econômica. A indústria e o comércio predominam ainda como segmentos econômicos com maiores percentuais de registrados sob ação fiscal. A agricultura apresentou forte crescimento na participação do total de registrados no período.

Quadro III - Trabalhadores registrados sob ação fiscal por atividade econômica

Atividade Econômica	1999-2002	2003-2006	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Agricultura	307.392	502.910	103.545	173.581	115.560	110.164	135.732	112.536	98.431	78.218
Indústria	445.146	576.886	131.606	146.436	154.884	143.960	171.152	164.936	139.255	118.791
Comércio	353.376	501.355	90.645	127.107	155.228	128.375	116.645	116.494	100.837	103.137
Construção	265.831	329.142	62.728	83.689	94.315	88.410	86.186	97.076	90.300	76.801
Hotéis/Rest.	100.264	121.113	23.410	29.676	38.471	29.556	27.402	26.824	20.635	23.642
Transportes	68.438	114.351	21.260	31.247	34.924	26.920	22.148	30.976	24.352	21.758
Financeira	4.881	14.348	2.442	1.739	2.692	7.475	3.966	4.167	3.782	2.980
Serviços	226.240	381.704	72.339	89.439	115.172	104.754	91.207	85.217	76.573	67.269
Educação	43.198	56.605	14.112	12.821	15.495	14.177	14.477	13.763	10.824	8.765
Saúde	25.456	50.811	10.600	10.701	15.064	14.446	16.390	15.189	22.312	12.541
Outros	6.830	8.464	1.438	761	4.467	1.798	4.677	1.679	1.379	1.474
Total	1.847.050	2.657.689	534.125	707.197	746.272	670.035	89.982	68.857	88.680	15.376

Fonte: Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI

O corte para a área rural apresenta resultados ainda mais expressivos. O total de trabalhadores rurais registrados sob ação fiscal no quadriênio 2003 - 2006 é 64% superior ao resultado do quadriênio 1999 - 2002. A inspeção registrou 502.910 trabalhares rurais entre 2003 e 2006, ante 307.392 registrados entre 1999 e 2002. Chama a atenção o fato de a agricultura, que participa com apenas 3,2% das empresas inspecionadas no período, responder por quase 19% dos trabalhadores registrados (2003-2006), o que reflete a ênfase atribuída pelo MTE/SIT à ação fiscal no campo. A agricultura é também o único setor a ampliar, e em ritmo quase sempre crescente na série histórica, sua participação no que tange a trabalhadores registrados. Essa evolução atinge o ápice em 2004, quando a agricultura participou com 24,5% das formalizações contratuais. Quanto se considera o período de 2003 a 2010, o número de trabalhadores rurais registrados sob ação fiscal (que tiveram seu vínculo de emprego formalizado por força da intervenção fiscal) atinge 927.827.

Quadro IV - Trabalhadores rurais registrados sob ação fiscal - 2003 – 2010

Ano	Trabalhadores rurais registrados sob ação fiscal
2010	78.218
2009	98.431
2008	112.536
2007	135.732
2006	110.164
2005	115.560
2004	173.641
2003	103.545

Fonte: SFIT

O Governo Federal responde, assim, à reivindicação do movimento Grito da Terra, apresentada ao Estado em 2004, de intensificar as fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego no setor agrícola, que historicamente apresenta altos índices de irregularidades trabalhistas e que em anos anteriores não recebia a devida atenção do Estado.

A formalização do vínculo empregatício garante ao trabalhador o recebimento de seus direitos trabalhistas e previdenciários, resultando em expressivo impacto em seu nível de renda e nos padrões de vida pessoais e familiares. Além do pagamento do salário legal, do repouso semanal, do décimo terceiro e das férias, entre outros direitos, a formalização enseja o depósito mensal do FGTS na conta vinculada do trabalhador e o recolhimento da contribuição para a previdência social. Os benefícios diretos auferidos pelo trabalhador também se traduzem em aumento da arrecadação proveniente das contribuições ao FGTS, INSS, INCRA, MEC e de outros tributos, provendo o Estado de maiores recursos para o custeio da previdência social e investimentos nas áreas de saneamento básico, habitação, reforma agrária, educação e outros.

O aperfeiçoamento de métodos e processos da Inspeção do Trabalho responde em grande medida pelos êxitos logrados. Desde 2003, a Secretaria de Inspeção do Trabalho disponibilizou às superintendências regionais do trabalho e emprego novas ferramentas de gestão (ler seção III), como sistemas de informação e bancos de dados atualizados. Igualmente, a implementação de uma sistemática de planejamento e monitoramento das ações fiscais contribuiu para a elevação dos índices.

Por orientação da SIT (Instrução Normativa – IN 65/2006, reiterada na IN 76/2009), as regionais em que o setor agropecuário possui expressividade constituíram grupo especial de fiscalização permanente rural, com atuação intensiva no campo, sob a supervisão de coordenadores específicos.

Fiscalização do Recolhimento do FGTS e da Contribuição Social (CS)

A fiscalização do recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é um dos mecanismos mais importantes de proteção do patrimônio do trabalhador. A ação consiste, na sua modalidade direta, na visita de auditor fiscal do trabalho (AFT) em empresas urbanas e rurais que contratam trabalhadores em regime de emprego, para examinar in loco o recolhimento à conta específica do trabalhador do valor correspondente a 8% da remuneração de cada empregado. Na modalidade indireta de fiscalização, a empresa é notificada a se apresentar às unidades do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com documentos que comprovem o regular recolhimento ao fundo. Em ambos os casos, o AFT apura eventuais débitos para com o fundo, bem como aplica multas no caso de inadimplência ou fraude na arrecadação, de acordo com as leis 8.036/1990 e 8.844/1994.

O combate à inadimplência e à sonegação do FGTS recebe novo impulso a partir de 2003 com a instituição da obrigatoriedade de verificação do atributo em toda ação fiscal.

Duas outras iniciativas contribuíram para aumentar a eficácia da fiscalização do FGTS, destacando-se:

A - Apresentação do Projeto de Modernização da Fiscalização do FGTS e Plano de Capacitação ao Conselho Curador do FGTS para reestruturação de diversas ferramentas disponíveis à fiscalização do trabalho. O Conselho aprovou o projeto em dezembro de 2004. O projeto teve início em 2005 (abaixo são descritos os resultados alcançados);

B - Instituição nas SRTE do Grupo Operacional de Fiscalização do FGTS, com foco em ações fiscais de maior complexidade e de grandes débitos.

O resultado dessas iniciativas (apresentado no Quadro V) é o crescimento no número de trabalhadores beneficiados pela verificação dos recolhimentos do FGTS e da Contribuição Social e aumento da participação percentual das empresas com irregularidades que foram alcançadas pela fiscalização em relação ao número total de empresas fiscalizadas. Em 1999, apenas 26% das empresas alcançadas pela fiscalização apresentavam irregularidades; em 2006, 34% do total fiscalizado apresentou irregularidades, o que repercute diretamente no montante de FGTS e Contribuição Social recolhido e notificado sob ação fiscal.

No período 2007 a 2009, observa-se crescimento consistente do valor de FGTS/CS recolhido e notificado sob ação fiscal. Tal aumento ocorreu simultaneamente à diminuição do número de estabelecimentos fiscalizados, o que aponta para ganhos de eficiência na fiscalização.

O emprego de novas ferramentas de informática e a capacitação contínua dos auditores fiscais do trabalho, no âmbito do Projeto de Modernização da Fiscalização do FGTS (apresentado a seguir), permitiram cruzamentos de dados mais complexos, o que acarretou na seleção e fiscalização de estabelecimentos com

indícios mais sólidos de débito para com o fundo. Os resultados indicam que a inspeção tem demonstrado maior capacidade de identificar empresas com irregularidades (inteligência fiscal), priorizando-as posteriormente nas fiscalizações.

A constituição de grupos de levantamento de débito fundiários, com foco nas ações fiscais de maior complexidade, foi outra medida adotada no período 2003 - 2007 que contribuiu em ganhos de eficácia para a fiscalização. Os grupos operacionais do FGTS/CS, em conjunto com a Chefia de Fiscalização do Trabalho, planejavam, executavam e controlavam as auditorias necessárias para reduzir a inadimplência e combater a sonegação do FGTS/CS, objetivando realizar ações fiscais de maior complexidade, principalmente, em empresas/instituições que apresentavam grandes débitos para com FGTS/CS. Os grupos podiam ser constituídos por, no máximo, 3% do contingente total de auditores da superintendência regional. Com a implantação da nova metodologia da inspeção do trabalho (ler p. 39), os grupos passaram a operar no âmbito do projeto obrigatório de fiscalização do FGTS.

Quadro V - Evolução dos principais indicadores do FGTS e CS – 1999 a 2010

Exercício	FGTS: Notificações fiscais lavradas	FGTS: Total notificado e recolhido sob ação fiscal (R$ mil)	Qtde. de empresas/locais fiscalizados com verificação de FGTS
2007 - 2010	54.486	5.027.518,08	929.55
2003 - 2006	58.832	3.413.874,00	1.120.244
1999 - 2002	64.229	3.135.071,24	1.165.325

Fonte: SFIT e Caixa Econômica Federal

Fiscalização para a Inserção de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho

O principal mecanismo de inserção laboral das pessoas com deficiência é a determinação legal (Lei 8.212/91, art. 93) para que empresas com 100 ou mais empregados preencham de 2% a 5% dos seus postos de trabalho com pessoas com deficiência e reabilitados pela previdência social. O Decreto 3.298/99 delegou ao MTE competência para estabelecer a sistemática de fiscalização, avaliação e controle das empresas e de produção de estatísticas sobre o número de empregados com deficiência e de vagas preenchidas. A Instrução Normativa nº. 20/01, alterada pela de nº. 36/03, regula a ação fiscal nessa esfera.

Nos últimos anos, a inspeção do trabalho assumiu, a par da imposição do cumprimento legal das cotas, um papel mais amplo no fomento à empregabilidade das pessoas com deficiência, como a negociação e sensibilização dos empregadores.

No início de 2006, a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) assume a coordenação das atividades de fiscalização relacionadas ao cumprimento de cotas de pessoas com deficiência. Nesse mesmo ano, a secretaria atribuiu à inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho a condição de objetivo estratégico e determinou às SRTE que elaborassem diagnóstico da questão na unidade da federação em que atuam e planejamento específico para área.

O projeto piloto de incentivo à aprendizagem de pessoas com deficiência representa outra estratégia do MTE para elevar a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Lançado em novembro de 2008 e integrante da agenda social do governo federal, o projeto incentiva empresários que ainda não integralizaram a cota (empresas com 100 ou mais empregados) a efetivarem pessoas com deficiência como aprendizes, qualificando-os em conformidade com os interesses da empresa, por período de até dois anos, para posterior aproveitamento dos mesmos como trabalhadores com deficiência na empresa.

Quadro VI – Execução financeira da ação Inserção de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho

Execução Financeira (R$)	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Previsto	0	164.010	145.399	335.168	300.000	102.632	119.808	100.556
Realizado	0	146.137	119.955	318.526	231.801	52.194	119.445	99.137
% Realizado/ previsto		89,10	82,50	95,03	77,27	50,86	99,70	98,59

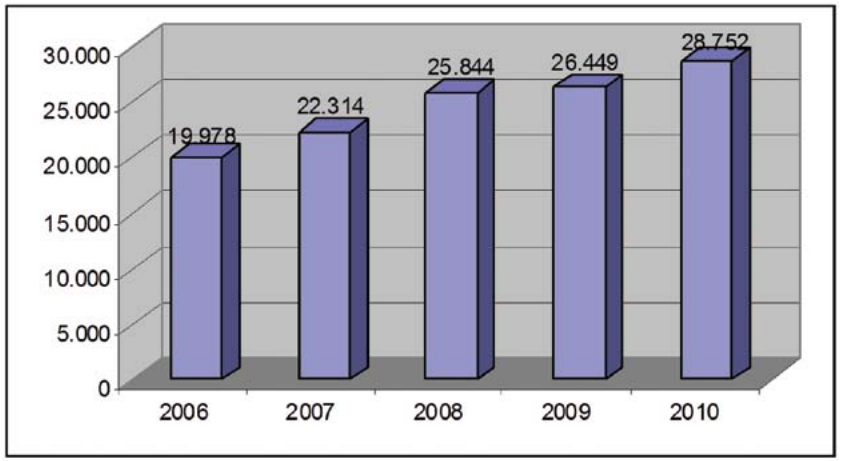
Fonte: SIAFI

O projeto atua, assim, para ampliar a participação de pessoas com deficiência em programa de capacitação profissional pelo instituto da aprendizagem. Cabe ressaltar que a falta de capacitação profissional adequada é o principal argumento evocado por empregadores para a não integralização das cotas para pessoas com deficiência. A iniciativa é uma articulação entre o MTE, o Ministério Público do Trabalho, organizações das pessoas com deficiência, Sistema S e outras entidades fornecedoras de qualificação profissional.

Em 2007, a SIT publicou A Inclusão das Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho, destinado, sobretudo, aos empregadores. O manual informa e sana dúvidas, além de incentivar a contração desses trabalhadores e trabalhadoras.

A SIT determinou que a fiscalização para a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho fosse incluída como projeto obrigatório em todas as SRTE.

Gráfico I - Pessoas com Deficiência Inseridas sob Ação Fiscal



Fonte: SFIT

Essas iniciativas contribuíram para que o número de pessoas com deficiência inseridas no mercado de trabalho sob ação fiscal evoluísse consistentemente. Em 2006, 19.978 trabalhadores com deficiência foram inseridos sob ação fiscal; em 2007, foram 22.314 e, em 2008, o total alcançou 25.844, para, em 2009, atingir o recorde de 26.449 trabalhadores, superado em 2010, quando 28.752 pessoas com deficiência foram inseridas sob ação fiscal. No período de 2005 a 2009, a auditoria trabalhista ultrapassou a barreira de 100 mil trabalhadores com deficiência inseridos no mercado formal em virtude de ação fiscal. Em 2010, 28.752 trabalhadores com deficiência foram inseridos sob ação fiscal.

Fiscalização para Inserção de Aprendizes no Mercado de Trabalho

A ação representa importante eixo da política do Governo Federal de promoção do ingresso de jovens no mercado de trabalho. A ação consiste na fiscalização do cumprimento da cota de aprendizagem nas empresas obrigadas legalmente a admitir aprendizes (empresas de todos os portes, à exceção das enquadradas como micro e empresas de pequeno porte).

A formação técnico-profissional de adolescentes e jovens amplia as possibilidades de inserção no mercado de trabalho e torna mais promissor o futuro da nova geração. A aprendizagem profissional é conhecida do empresariado brasileiro desde 1943, quando foi aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Inicialmente restrita à indústria, foi posteriormente estendida para o comércio e demais setores econômicos.

Quadro VII – Execução financeira da ação Inserção de Aprendizes no Mercado de Trabalho

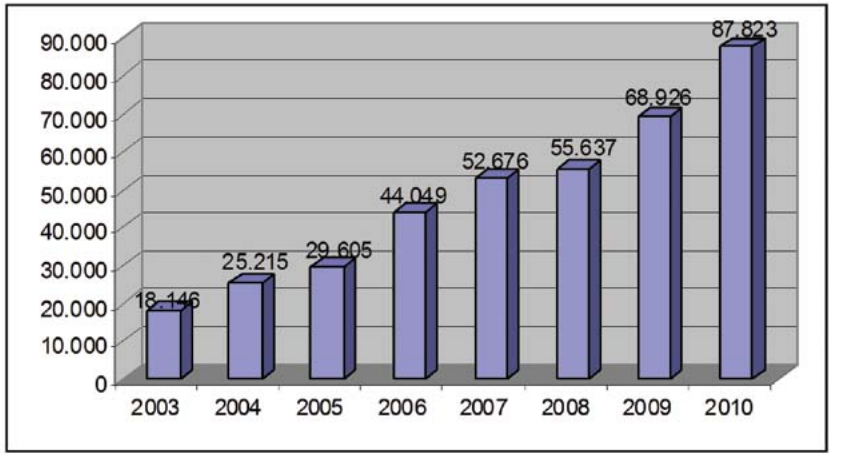
Execução Financeira (R$)	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Previsto	0	150.570	81.191	178.969	300.000	189.287	256.726	238.014
Realizado	0	146.708	59.623	172.773	260.148	138.803	255.002	238.014
% Realizado/ previsto		97,44	73,44	96,54	86,72	73,33	99,33	100,00

Fonte: SIAFI

Em 19 de dezembro de 2000, a Lei 10.297 alterou os artigos 428 a 433 da CLT, determinando que os estabelecimentos de qualquer natureza devam contratar número de aprendizes equivalente a no mínimo 5% e no máximo 15% dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento e cujas funções demandem aprendizagem. Atualmente, podem ser aprendizes adolescentes e jovens na faixa etária entre 14 e 24 anos. No caso de pessoa com deficiência, não há limite máximo de idade para ser contratado como aprendiz.

No dia 1º de dezembro de 2005, o Presidente da República editou o Decreto 5.598, que regulamenta a contratação de aprendizes. O decreto se fez oportuno, sobretudo, por conta de recentes alterações na Lei 10.097/00, que ampliaram a idade máxima dos aprendizes, de 18 para 24 anos. A Lei 10.097/00 dá nova redação aos artigos da CLT que tratam da aprendizagem profissional (arts. 428 e seguintes), objetivando adequá-los às novas necessidades do mercado de trabalho.

Gráfico II – Aprendizes inseridos sob ação fiscal



Fonte: SFIT

Além de contratar o jovem ou adolescente, o empresário deve matriculá-lo em cursos de aprendizagem oferecidos pelos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAI, SENAC, SENAR, SENAT e SESCOOP) ou entidades sem fins lucrativos. Todo empresário recolhe para os Serviços Nacionais de Aprendizagem um valor destinado à formação de aprendizes.

A aprendizagem converteu-se em prioridades da inspeção do trabalho nos últimos anos. A SIT determinou que a fiscalização para a inserção de aprendizes no mercado de trabalho fosse incluída como projeto obrigatório em todas as SRTE.

A seguir, gráfico ilustra o aumento do número de aprendizes contratados sob ação fiscal.

Erradicação do Trabalho Escravo

O Programa, inscrito no PPA 2004 – 2007 e no de 2008 – 2011, visa à erradicação do trabalho escravo no Brasil. Seu público-alvo são os trabalhadores submetidos à condição análoga a de escravo, conforme tipifica a Lei 10.803/2003. O Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) e os grupos especiais de fiscalização permanente rural desempenham papel central na política de erradicação do trabalho escravo, atuando na repressão à prática desse crime.

Coordenado pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, o GEFM era constituído por quatro equipes até 2003. Em 2010, cinco equipes integram o grupo, constituídas por auditores fiscais do trabalho. As operações contam com o apoio de delegados e agentes da Polícia Federal e procuradores do Ministério Público do Trabalho. Conta, ainda, em algumas operações, com a participação de membros da Procuradoria-Geral da República, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

O GEFM constituiu-se em resposta à necessidade de ter um comando centralizado para diagnosticar o problema do trabalho escravo; garantir a padronização dos procedimentos de supervisão direta dos casos fiscalizados; assegurar o sigilo absoluto na apuração das denúncias e, finalmente, garantir que a fiscalização local se visse livre das pressões e ameaças.

A finalidade precípua das operações é retirar os trabalhadores dos locais em que se encontram, assegurar-lhes o recebimento dos direitos trabalhistas devidos e acionar outros poderes para as providências cabíveis em relação à prática do crime de redução à condição análoga a de escravo.

Quadro VIII - Execução Financeira da Ação Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

Execução Financeira (R$)	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Previsto	1.670.000	2.598.509	3.033.529	3.537.697	4.213.508	4.739.271	3.935.114	3.516.346
Realizado	1.582.750	2.331.905	2.831.255	3.226.844	3.431.012	4.375.068	3.859.221	3.264.336
% Realizado/ previsto	94,78	89,74	93,33	91,21	81,43	92,32	98,07	92,83

Fonte: SIAFI

O GEFM atua, principalmente, no atendimento de denúncias que apresentem indícios de redução de trabalhadores à condição análoga a de escravos. As denúncias são recebidas diretamente pela SIT, pelas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego ou pelas diversas instituições parceiras: Comissão Pastoral da Terra, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal e Departamento de Polícia Federal, dentre outros.

Essas denúncias passam por uma fase de análise, triagem e definição das prioridades de atendimento, pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, segundo critérios previamente acertados com os demais órgãos parceiros. A possibilidade de localização geográfica do local a ser inspecionado, por exemplo, é um dos requisitos para atendimento da denúncia. Como a realização de uma operação requer a significativa mobilização de recursos humanos e financeiros, a triagem das denúncias se faz

Quadro IX - Resultados da ação Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo - 2003 – 2010

Ano	N.º Operações	N.º de estabelecimentos inspecionados	Trabalhadores Resgatados	Pagamento de indenizações
2010	142	305	2.617	8.770.879,81
2009	153	345	3.754	5.887.024,19
2008	158	301	5.016	9.011.762,84
2007	116	206	5.999	9.914.276,59
2006	109	209	3.417	6.299.650,53
2005	85	189	4.348	7.820.211,26
2004	72	275	2.887	4.905.613,13
2003	67	188	5.223	6.085.918,49
TOTAL	902	2018	33.261	58.695.336,84

Fonte: Relatórios de fiscalização

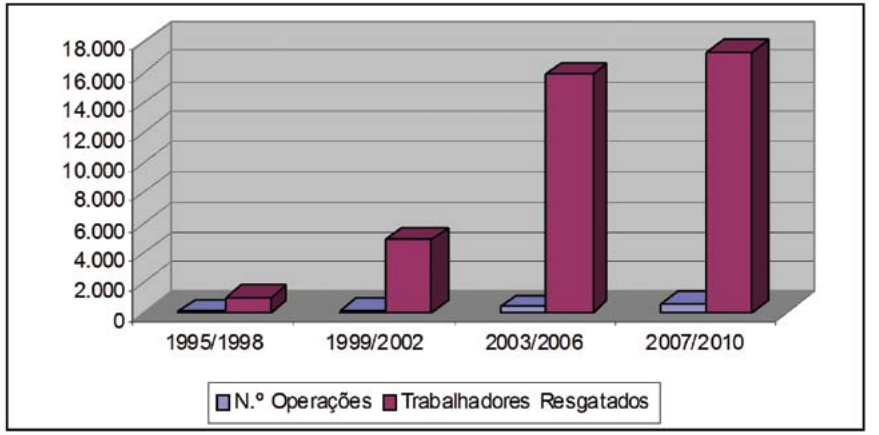
necessária, o que acarreta, muitas vezes, o não atendimento de denúncias que não preencham os critérios previamente estabelecidos.

As equipes também atuam na fiscalização de atividades econômicas consideradas relevantes, segundo planejamento anual definido pela Secretaria de Inspeção do Trabalho, órgão responsável pela atuação das equipes.

De janeiro de 2003 a dezembro de 2010, a auditoria fiscal libertou da condição análoga a de escravo 33.276 trabalhadores em todo País (ver Quadro IX). Observa-se evolução consistente dos indicadores de desempenho e de resultado do GEFM e da fiscalização das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE) no quadriênio 2007-2010 em relação ao quadriênio imediatamente anterior (2003 – 2006). Entre 2007 e 2010 o GEFM e os grupos de fiscalização rural das SRTE empreenderam 567 operações, em 1158 estabelecimentos, que resultaram no resgate de 17.361 trabalhadores e no cálculo de verbas salariais de mais de 33 milhões em favor dos trabalhadores (R$ 33.487.844,13). Esses resultados representam, em relação ao quadriênio imediatamente anterior (2003-2006), aumento de 70% no número de operações, e de 9% no total de trabalhadores resgatados.

Quando se compara o período 1996 – 2002 com o de 2003 – 2010, a melhora no desempenho da auditoria trabalhista no combate ao trabalho escravo é ainda mais visível. O número de operações realizadas no período 2003 – 2010 é quatro vezes maior que no período 1996 – 2002. Os auditores fiscalizaram o dobro de fazendas e libertaram quatro vezes mais trabalhadores de condição análoga a de escravo.

Gráfico III – Evolução/Resultados da fiscalização para erradicação do trabalho escravo quadriênios – 1995 – 2010



Fonte: SIAFI

À ação do GEFM se soma a atuação dos grupos especiais de fiscalização rural das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE). Em todas as regionais em cuja circunscrição a atividade rural apresenta expressão econômica foi criado grupo de fiscalização rural. Total de 146 AFT compõe os grupos das superintendências. A iniciativa reforçou a presença fiscal no campo. O total de trabalhadores rurais registrados (cuja carteira de trabalhado e previdência social foi assinada por força da ação fiscal) no período 2004 – 2008 é 63% superior ao do período 1999 – 2003 (649.864 ante 410.864 trabalhadores rurais). A maior presença da auditoria trabalhista no campo estimula o cumprimento voluntário da legislação trabalhista e contribui para inibir a prática de submeter trabalhadores à condição análoga a de escravo. Pode-se afirmar, portanto, que as ações de fiscalização rural planejadas constituem importante instrumento de prevenção.

Relevante observar que, em 2010, o número de trabalhadores resgatados de condição análoga a de escravo representou 3,3% do total de trabalhadores registrados sob ação fiscal, ou seja, do número de trabalhadores que laboravam sem carteira de trabalho e previdência assinada.

A intensificação e a eficácia das medidas coercitivas, sobretudo daquelas levadas a cabo pelo GEFM, deram visibilidade ao problema, atraíram o interesse dos meios de comunicação e de importantes setores sociais, obtiveram o reconhecimento de instituições internacionais e de outros países. Em sucessivas edições do relatório Uma aliança global contra o trabalho forçado, a OIT destaca os avanços conseguidos pelo Brasil e cita o país como referência mundial por sua mobilização contra o trabalho escravo.

Nos últimos anos, o MTE investiu na capacitação do GEFM e das equipes rurais estaduais para possibilitar sua atuação na erradicação do trabalho escravo de forma mais padronizada. As equipes das SRTE estão sendo gradativamente capacitadas para responderem a denúncias de ocorrência deste ilícito nos limites da unidade da federação à qual pertencem, sempre com o apoio e supervisão do órgão central.

Exemplo do compromisso do MTE com a qualificação no tema foi a realização de oficina de trabalho entre a auditoria trabalhista e a Advocacia-Geral da União em junho de 2009. Em dezembro de 2008 já havia sido realizado o primeiro ciclo de debates entre a auditoria fiscal do trabalho e o Ministério Público do Trabalho, no qual os participantes debateram o tema O Conceito de Trabalho Escravo Contemporâneo. Além de estreitar o relacionamento entre a auditoria e o Ministério Público, o ciclo contribuiu para uniformizar o posicionamento das instituições acerca do tema. O evento contou com a participação de mais de cem convidados.

A SIT, em articulação com o Ministério Público do Trabalho, tem ainda se esforçado para uniformizar a atuação dos auditores fiscais em face de condutas que caracterizam a submissão de trabalhador à condição análoga a de escravo. Periodicamente, são realizadas reuniões técnicas entre as duas instituições e outros parceiros (como a Polícia Federal) com o intuito de debater situações concretas e aspectos legais da intervenção. São medidas que contribuem para revestir as ações de máxima segurança jurídica, de modo a evitar os questionamentos judiciais.

Outra iniciativa de relevo do MTE na erradicação do trabalho escravo foi a criação, em 2003, do Cadastro de Empregadores que foram autuados por exploração do trabalho escravo. O cadastro expõe os perpetradores da prática ao monitoramento por dois anos pela auditoria trabalhista, bem como pode sujeitá-los a restrições impostas por instituições públicas e privadas no que se refere ao acesso ao crédito.

O Ministério da Integração Nacional, por exemplo, recomenda aos agentes financeiros oficiais que operam recursos dos fundos constitucionais de financiamento que se abstenham de conceder financiamentos a pessoas físicas e jurídicas que incorram no ilícito. Em dezembro de 2005, a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) assinou declaração de intenções em que se compromete a orientar suas associadas no sentido de que adotem restrições cadastrais a empreendimentos onde o MTE constatou o uso de trabalho análogo a de escravo.

Em julho de 2010, o Conselho Monetário Nacional aprovou a Resolução 3.876, que veda a concessão de crédito rural para pessoas físicas ou jurídicas que estão inscritas no Cadastro. Estão relacionados no cadastro 220 empregadores infratores na sua atualização de dezembro de 2010.

Também houve progresso na luta contra o trabalho escravo com a concessão de seguro-desemprego ao trabalhador resgatado de condição análoga à escravidão, disciplinada pela Resolução nº. 306 do CODEFAT, de 6 de novembro de 2002. O trabalhador liberto tem direito ao seguro, no valor de um salário mínimo, nos três meses posteriores a sua libertação.

Quadro X – Relação entre resgatados e beneficiários do seguro-desemprego especial

Ano	Número de Trabalhadores Resgatados	Número de Resgatados que Receberam Seguro-Desemprego	Proporção Libertados/ Libertados-Segurados
2003	5.223	832	16%
2004	2.887	1.965	68%
2005	4.348	3.128	72%
2006	3.417	3.103	91%
2007	5.999	5.521	92%
2008	5.016	4.493	90%
2009	3.769	2.879	76%
2010	2.617	1.412	54%
TOTAL	902	2018	33.261

Fonte: SIGAE

Desde o início da concessão, em 2003, o número de trabalhadores libertados beneficiados com o seguro-desemprego registra elevação. Naquele ano (2003), 16% do total de resgatados receberam o benefício. Em 2005, o seguro-desemprego alcançou 72,8% dos libertados. Em 2007, o total de trabalhadores resgatados que receberam o seguro-desemprego alcançou 82%. A cobertura do seguro-desemprego, em 2008, foi de 81% do total de resgatados. Em 2010, a cobertura era de 72%.

O seguro-desemprego dificilmente compreenderá a totalidade dos resgatados por haver trabalhadores que não atendem aos requisitos do programa seguro-desemprego, entre elas ser aposentado pela Previdência Social, ser beneficiário do seguro-desemprego comum, ter encontrado outra ocupação (reemprego) ou por apresentar problemas na documentação (duplicidade de PIS etc.).

A erradicação demandará, a par de ações repressivas e de políticas indenizatórias, a execução de medidas preventivas e de reinserção social de trabalhadores libertados. O Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo prevê a execução de ações dessa natureza, conduzidas de forma integrada entre os diversos órgãos do Executivo, do Judiciário e do Ministério Público.

Com o objetivo de facilitar a reinserção social do trabalhador libertado e favorecer o resgate de sua cidadania, o MTE e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) firmaram em dezembro de 2005 acordo de cooperação que prevê o acesso prioritário desses trabalhadores ao programa federal de transferência de renda, o Bolsa Família. Os dados de identificação dos trabalhadores libertados são transmitidos pelo MTE ao MDS que se encarrega de localizar os trabalhadores em seus municípios de domicílio. Caso atendam aos critérios de elegibilidade do programa, os resgatados recebem do governo federal uma renda mensal que lhes assegura condições de sobrevivência.

Desde o início da parceria, o MTE remeteu ao MDS seis listas de trabalhadores resgatados, com dados de 23.812 indivíduos. Todos os libertados constantes das listas receberam o seguro-desemprego, constituindo o formulário de solicitação desse benefício a fonte das informações sobre os trabalhadores.

Na última consulta ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), realizada em dezembro de 2009, o MDS observou que, do total de trabalhadores, 68% (13.375) não estavam registrados no banco de dados e 32% (6.224) lá constavam. Cabe observar que a inscrição no CadÚnico é etapa necessária da avaliação para o possível ingresso no Bolsa Família. Do total de 6.224 libertados identificados no cadastro, em dezembro de 2009, 5.126 eram beneficiários do Bolsa Família.

Pode-se afirmar com algum grau de segurança que esse número representa o resultado dos esforços da parceria na inclusão dos resgatados no programa federal de distribuição de renda.

Identificada no II Plano Nacional de Erradicação do Trabalho como importante medida de reinserção e prevenção, a intermediação pública de mão-de-obra no meio rural incide sobre o aliciamento, momento chave da cadeia de eventos que conduz ao trabalho escravo. Ao proporcionar o encontro entre a demanda por mão-de-obra e a força de trabalho, a intermediação tornará desnecessária a figura do aliciador (popular "gato") e fomentará a adoção de práticas trabalhistas em acordo com a legislação. O trabalhador intermediado pelo sistema público terá maior previsibilidade sobre as condições de trabalho de sua futura ocupação. Poderá, ainda, mediante cadastro na agência do SINE, ter mais chances de acesso a outras políticas, como a qualificação profissional. Do outro lado, o empregador terá à disposição um meio de encontrar os trabalhadores que sua atividade produtiva demanda, de acordo com perfil ocupacional que poderá estabelecer previamente à contratação junto aos centros de intermediação.

O MTE começou a operar a intermediação pública de mão-de-obra no meio rural com o projeto denominado Marco Zero. Lançado pelo Ministro Carlos Lupi, em novembro de 2008, em Imperatriz do Maranhão, a iniciativa foi firmada em parceria com os seguintes estados: Mato Grosso, Maranhão, Piauí e Pará. Em 2009, Minas Gerais passou a integrar a medida.

A seleção dos estados atendeu a diversos critérios. Foram observados, por um lado, aspectos relacionados à política de erradicação do trabalho escravo, tais como, existência de municípios identificados como territórios de uso ou aliciamento de mão-de-obra escrava, municípios de origem ou residência de trabalhadores resgatados, e a emissão de certidão liberatória. Por outro lado, os critérios de seleção relacionam-se a aspectos da política de intermediação, quais sejam, unidades do SINE em operação nos municípios do estado (unidades informatizadas foram um diferencial) e índices de desempenho das unidades do SINE.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) autorizou o MTE a alocar recursos para financiar a execução da medida por meio da Resolução 635, de 25 de março de 2010.

Segurança e Saúde no Trabalho

A melhoria dos ambientes e das condições de trabalho é objetivo permanente das políticas públicas de saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores e componente essencial do trabalho decente. Tal objetivo afigura-se como um dos grandes desafios contemporâneos da inspeção do trabalho, tendo em vista a evolução tecnológica e as mudanças nos processos de produção, a multiplicidade de regimes laborais e modalidades de subcontratação, o avanço da economia informal e da precarização do trabalho.

O programa Segurança e Saúde no Trabalho se insere no esforço de diminuir as condições de risco ao trabalhador nos ambientes de trabalho. De natureza finalística, atua sobre as causas dos agravos à saúde do

trabalhador, com o objetivo de prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Os quatro eixos principais do programa são a fiscalização dos ambientes de trabalho, a regulamentação em segurança e saúde, a gestão do programa de alimentação do trabalhador e a pesquisa, difusão de informações e educação em segurança e saúde (este último a cargo da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – Fundacentro, entidade da administração indireta vinculada ao MTE).

O eixo de fiscalização compreende o processo de seleção de atividades econômicas prioritárias, elaboração de estratégias e execução de ações fiscais em ambientes de trabalho de todo país. No âmbito da regulamentação, estão a elaboração e revisão de normas regulamentadoras em segurança e saúde no trabalho, por meio de sistema tripartite (representantes de governo, trabalhadores e empregadores), na Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP). O programa abrange ainda a gestão do Programa de Alimentação do Trabalho (PAT), que oferece benefício fiscal às empresas que proporcionam alimentação ao trabalhador, de acordo com os critérios do programa.

A inspeção em segurança e saúde no trabalho é o principal instrumento para a redução de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. A intensificação da inspeção nos ambientes de trabalho, iniciada em 2003 e consolidada a partir de 2005, quando o número de ações fiscais atingiu seu maior valor histórico, é elemento fundamental para a prevenção de agravos à saúde no trabalhador. Além de alcançar como resultado direto a implementação de medidas de proteção nas empresas fiscalizadas, gera o efeito indireto de melhoria de condições de trabalho em empresas ainda não fiscalizadas, que regularizam seus ambientes em razão da perspectiva de presença da inspeção.

As tabelas a seguir apresentam a evolução quantitativa do resultado da inspeção em segurança e saúde no trabalho nos últimos 11 anos.

Quadro XI - Ações fiscais em SST por setor econômico

Atividade Econômica	1999-2002	2003-2006	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Agricultura	21.439	68.378	7.163	9.273	7.954	9.198	9.896	8.603	10.914	10,098
Indústria	135.550	290.637	26.725	34.842	48.066	43.078	43.461	38.311	37.365	34,176
Comércio	109.162	224.967	24.865	27.047	29.914	30.400	31.144	31.266	33.762	31.045
Construção	7.451	16.826	1.593	1.518	2.755	2.471	2.509	2.221	2.524	2.156
Hotéis/Rest.	25.684	49.514	4.970	5.571	8.540	7.280	7.153	6.932	5.618	6.267

Atividade Econômica	1999-2002	2003-2006	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Transportes	140.352	243.912	35.303	31.801	34.432	35.849	31.765	28.573	32.508	26.597
Financeira	8.090	10.664	1.281	1.069	1.270	1.723	1.555	1.425	1.610	1.219
Serviços	15.409	36.450	3.586	3.191	4.316	4.634	4.519	4.567	9.166	4.556
Educação	60.541	102.374	14.454	13.133	17.595	17.043	12.713	11.657	10.846	8.421
Saúde	29.183	68.785	9.229	9.009	10.916	9.932	8.154	7.681	9.878	7.714
Outros	2.316	16.726	517	427	368	450	4507	4579	3874	3.372
Total	555.177	1.129.233	129.686	136.881	166.126	162.058	157.376	145.815	158.065	135.621

Fonte: SFIT

Quadro XII - Situações Irregulares Corrigidas

Atividade Econômica	1999-2002	2003-2006	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Agricultura	69.742	315.513	41.047	50.415	38.915	36.935	45.774	38.600	44.002	36.715
Indústria	316.341	1.072.278	97.059	131.554	177.789	153.578	165.331	156.174	140.254	87.715
Comércio	501.369	1.608.229	175.135	198.325	220.781	202.046	242.427	244.605	231.861	173.734
Construção	17.152	48.031	4.535	4.445	8.943	7.011	6.983	6.863	6.703	3.960
Hotéis/Rest.	55.825	150.232	12.888	18.044	27.269	20.087	23.014	22.950	17.553	13.393
Transportes	550.302	1.479.047	182.364	210.838	235.143	198.073	204.419	190.167	194.117	123.393
Financeira	23.696	48.628	5.163	5.768	5.712	8.274	8.536	6.985	6.401	3.272
Serviços	61.243	221.336	24.101	22.509	24.727	25.373	30.028	29.114	52.961	26.153
Educação	160.303	457.301	59.511	62.134	77.724	68.939	63.194	58.395	51.192	25.974
Saúde	99.331	333.252	43.292	44.601	60.230	46.887	41.849	38.736	43.672	25.935
Outros	5.495	66.117	3.625	2.070	1.705	1.628	18242	18636	14650	9131
Total	1.860.799	5.799.964	648.720	750.703	878.938	768.831	849.797	811.225	803.366	529.375

Fonte: SFIT

Quadro XIII - Acidentes de Trabalho Graves e Fatais Analisados

Atividade Econômica	1999-2002	2003-2006	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Agricultura	52	564	89	79	51	66	79	91	71	76
Indústria	73	1.235	129	134	129	147	203	191	197	193
Comércio	274	2.968	349	312	265	330	468	472	489	526
Construção	2	59	9	7	1	13	13	5	8	7
Hotéis/Rest.	8	155	9	27	13	18	27	22	26	27
Transportes	387	5.367	573	712	655	713	819	836	686	784
Financeira	4	55	9	9	1	3	11	15	5	3
Serviços	7	381	36	98	8	63	75	36	42	92
Educação	85	923	153	159	21	123	140	108	155	114
Saúde	58	700	92	88	106	73	112	86	105	84
Outros	8	330	10	41	77	9	54	76	37	38
Total	958	12.737	1.458	1.666	1.327	1.558	2.001	1.938	1.821	1.944

Fonte: SFIT

Quadro XIV - Interdições e Embargos Impostos

Atividade Econômica	1999-2002	2003-2006	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Agricultura	155	976	55	111	146	144	126	127	189	155
Indústria	828	2.392	142	278	328	386	332	285	421	377
Comércio	652	16.534	128	2.138	2.052	1.993	2.494	2.838	3.350	2.944
Construção	80	131	15	26	20	23	23	10	10	5
Hotéis/Rest.	167	273	30	54	50	47	31	31	16	34
Transportes	1.618	6.017	421	764	801	855	850	902	1.035	821
Financeira	35	50	6	5	7	13	6	8	5	2
Serviços	99	243	18	22	23	58	24	33	36	52
Educação	576	1.134	109	159	183	218	143	137	128	99
Saúde	202	581	75	66	121	108	71	45	64	62
Outros	36	244	10	12	12	12	39	72	50	51
Total	4.448	28.575	1.009	3.635	3.743	3.857	4.139	4.488	5.304	4.602

Fonte: SFIT

A análise dos acidentes graves e fatais, introduzida em 2001, permite identificar as áreas críticas onde atuar prioritariamente, quer na prevenção, quer na correção de irregularidades e situações potencialmente danosas aos trabalhadores e ao meio ambiente. Adicionalmente, a análise fornece elementos para o ingresso de ações regressivas pela Procuradoria do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, para ressarcimento da União com despesas decorrentes da concessão de benefícios previdenciários, quando se comprovar a infração do empregador às normas de segurança e saúde no trabalho.

A análise de acidentes adquire maior alento em 2008, com a instituição do Sistema de Referência em Análise e Prevenção de Acidentes - SIRENA, que prevê também a capacitação dos auditores fiscais, a parceria entre órgãos públicos vinculados à matéria e a divulgação de informações. Em 2010, o MTE realizou 1.346 análises de acidente.

O processo de regulamentação em segurança e saúde no trabalho fundamenta-se nos artigos 157 e 200 da CLT, que atribuem ao Ministério do Trabalho e Emprego a responsabilidade pela edição de normas regulamentadoras, de cumprimento obrigatório, que complementam as medidas de proteção previstas na legislação. O processo de elaboração das normas ocorre no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP) e obedece a modelo de diálogo social baseado em consulta pública e discussão tripartite, envolvendo instituições de governo, empregadores e trabalhadores.

A agenda de elaboração e revisão de normas regulamentadoras é construída de forma tripartite, com demandas oriundas da sociedade, da inspeção do trabalho e de instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil.

Entre 2003 e 2009, a Comissão Tripartite Paritária Permanente - CTPP, colegiado sob a coordenação do MTE incumbido da elaboração e revisão da regulamentação na área da segurança e saúde no trabalho, desenvolveu intensa atividade em sua área de competência, de que resultaram na publicação de três novas normas regulamentadoras (NR) – a NR 31 (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura. Publicada em 2005), a NR – 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. Publicada em 2005) e a NR 33 (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados. Publicada em 2006) - e na revisão ou atualização de dezessete normas regulamentadoras.

Em 2010, a CTPP aprovou algumas alterações na NR 06 (Equipamentos de Proteção Individual), a revisão integral da NR 12, sobre máquinas e equipamentos, o Anexo II (Plataformas e Instalações de Apoio) da NR 30, bem como uma nova Norma Regulamentadora, a NR 34 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval), todas já publicadas. Foi ainda aprovado um anexo sobre segurança em máquinas e implementos no setor agrícola, que integrará a NR 31 (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura) que se encontra em fase final de revisão de texto para publicação.

O Programa de Alimentação do Trabalhador é a principal política pública de segurança alimentar direcionada aos trabalhadores. A adesão é voluntária e os custos são compartilhados entre empregadores, trabalhadores e o Estado. Em 2010, participam do programa 130.768 empresas, o que beneficia 13 milhões de trabalhadores.

Em 2004, o sistema que permite a gestão das inscrições no programa foi totalmente reformulado e todas as empresas fornecedoras, prestadoras de serviço e beneficiárias foram recadastradas. Em 2006, foram revisados os parâmetros nutricionais obrigatórios do programa, para adequá-los ao atual perfil nutricional e epidemiológico do trabalhador brasileiro. Após amplo debate com empregadores, trabalhadores e parceiros governamentais, foi publicada da Portaria Interministerial MTE/MF/MS/MPS/MDS 66, de 25/08/2006.

Quadro XV – Execução financeira da ação Inspeção em Segurança e Saúde

Execução Financeira (R$)	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Previsto	1.700.000	1.785.157	1.789.629	2.496.868	2.099.966	2.498.467	2.497.862	2.431.285
Realizado	1.577.139	1.702.708	1.630.313	2.445.203	2.055.561	2.371.744	2.479.829	2.302.789
% Realizado/ previsto	92,77	95,38	91,10	97,93	97,89	94,93	99,28	94,71

Fonte: SIAFI

Ação sob a gestão da SIT em programa coordenado por outra unidade governamental

Fiscalização para a Erradicação do Trabalho Infantil (integrante do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome)

A ação Fiscalização para a Erradicação do Trabalho Infantil é a pedra-angular da intervenção do SIT no fenômeno. Integrante do Programa Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). A ação se traduz na fiscalização de estabelecimentos ou locais de trabalho, nas áreas urbana e rural, com o objetivo tanto de prevenir quanto de reprimir a prática de trabalho por crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade. A área de abrangência da ação é todo o território nacional.

O produto da ação se expressa no Plano Plurianual como crianças e adolescentes com situação regularizada sob ação fiscal, que se traduz no afastamento da criança/adolescente da relação laboral irregular e seu encaminhamento para a rede de proteção social para, entre outras medidas, serem incluídas no programa federal de transferência de renda. O quadro abaixo apresenta os resultados da fiscalização entre 2003 e 2010.

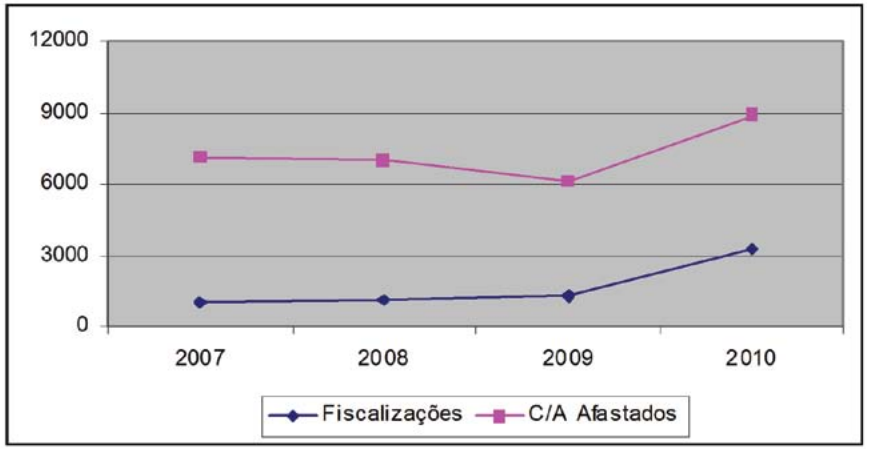
Quadro XVI – Resultados da ação Fiscalização Erradicação do Trabalho Infantil - 2003 – 2010

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Fiscalizações*	-	-	-	-	981	1.109	1.240	3.273
Crianças e adolescentes afastados	11.897	4.040	7.748	12.458	6.117	5.905	4.872	5.611

Fonte: Sistema de Informações sobre Focos de Trabalho Infantil (SITI)
* No período 2003 a 2006, o número de fiscalizações em trabalho infantil não era apurado

O total de ações fiscais foi de 6.603 entre 2007 e 2010, com a regularização da situação de 22.505 crianças e adolescentes (afastados da relação laboral precoce e encaminhados à rede de proteção social). Observa-se nos últimos três anos redução gradual do número de crianças e adolescentes afastados do trabalho precoce apesar do aumento do número de ações fiscais específicas de combate ao trabalho infantil. O aumento de fiscalizações em relação ao ano anterior foi de 13% e de 11%, respectivamente, nos anos de 2008 e 2009. Já o número de crianças e adolescentes encontrados sofreu redução de 3,5% e de 17,5% nos mesmos períodos. Em 2010, quando comparado a 2009, a ampliação do número de fiscalizações foi de 164%, enquanto o número de crianças e adolescentes registrou aumento de apenas 15%. A tendência de retração do número de crianças e adolescentes afastadas está em linha com a redução registrada pela PNAD.

Gráfico IV – Nº. de Ações Fiscais X Crianças e Adolescentes Afastados – 2007 – 2010



Fonte: SFIT e SITI

A região com o maior número de fiscalizações foi a região Nordeste, seguida pelas regiões Centro-Oeste, Sudeste, Sul e, por último, a região Norte. Segundo a PNAD de 2008, a região que possui o maior número de trabalhadores infantis é o Nordeste com 37%, seguida do Sudeste, com 29%, do Sul com 15%, do Norte com 10% e, por último, do Centro-Oeste com 7%. Comparando essas porcentagens com as porcentagens de ações realizadas, percebe-se que distribuição territorial das ações fiscais guarda coerência com os dados da PNAD.

As ações fiscais são executadas de acordo com o planejamento anual da SRTE ou quando provocadas por denúncia. Por determinação da SIT, as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE) devem submeter ao órgão central, no início do ano, as estratégias que irão adotar para combater a ocorrência de trabalho infantil em sua circunscrição. Tais estratégias devem se basear em diagnóstico do problema na unidade da federação em que atua. O corpo de auditoria fiscal do trabalho é também orientado a observar em todas as fiscalizações de rotina a ocorrência de trabalho infantil, mesmo nas ações fiscais que têm como objeto outros atributos da fiscalização.

Desde 2006, por força de normativa da Instrução Normativa 66 (que foi substituída pela Instrução Normativa 77, em 2009), as denúncias de ocorrência de trabalho infantil dispõem de prioridade absoluta de atendimento. Tais denúncias podem provocar a imediata apuração por meio de ação fiscal, se estiverem no âmbito da competência da inspeção do trabalho, ou serem encaminhadas por ofício da chefia de fiscalização da SRTE ao Conselho Tutelar do município e à Procuradoria Regional do Ministério Público do Trabalho. Entre 2005 e 2008, as superintendências, por determinação do MTE, realizaram quatro operativos de combate ao trabalho infantil por ano, em dois períodos pré-estabelecidos, nos meses de junho (por ocasião do Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil) e de outubro (Dia da Criança), e em dois períodos a escolha das regionais. Os operativos se constituíam de ações fiscais integradas, direcionadas a atividades econômicas, inclusive sazonais, que historicamente apresentam altos índices de trabalho infantil, seja no setor formal ou informal, e de ações de articulação e sensibilização.

As SRTE realizaram seminários, no período dos operativos, com parceiros da rede social de proteção à criança e ao adolescente e representantes de entidades patronais e sindicais, além de distribuir material de divulgação e orientação sobre o tema. A par da repressão ao problema, os operativos contribuíram para ressaltar a importância do tema do trabalho infantil na agenda pública, por conta da divulgação que os eventos relacionados a essas ações tiveram nos veículos de comunicação.

Em julho de 2009, a SIT alterou as diretrizes para a organização das ações de fiscalização para a erradicação do trabalho infantil. As atividades econômicas relacionadas na lista das piores formas de trabalho infantil, conhecida como lista TIP, definida no decreto 6.481, de 12 de junho de 2008, passaram a constituir o objeto preponderante da atuação da auditoria trabalhista, se adequando ao que preconiza a Convenção 182 da OIT.

O foco são estabelecimentos em que ocorre a exploração de crianças e adolescentes em regime de emprego. As relações de trabalho que envolvem o grupo etário de 5 a 14 anos se desenvolviam, conforme aponta a PNAD, em sua maioria, na própria unidade domiciliar. No entanto, a pesquisa registra que uma parcela relevante desse público (600 mil indivíduos no triênio 2005 – 2007, ou 22% do total) se insere no mercado de trabalho como empregado. Devido ao princípio constitucional da inviolabilidade do domicílio, os auditores fiscais, assim como as demais autoridades estatais, não podem adentrar nesses locais sem anuência dos moradores. Soma-se a isso o fato de as competências e instrumentos coercitivos da auditoria trabalhista (como a aplicação de autos de infração) incidirem somente sobre as relações de emprego.

A impossibilidade de acesso aos locais de trabalho e a carência de novos instrumentos jurídicos de coerção constituem obstáculo ao desenvolvimento das ações da Inspeção do Trabalho no combate ao trabalho infantil no que diz respeito à parcela significativa das crianças e adolescentes afetadas pelo problema, a saber, ao grupo de crianças e adolescentes que exercem atividades laborais em empreendimentos de seus familiares. Para esses casos, as normas de proteção a crianças e adolescentes previstas no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) dotam os conselhos tutelares, o Ministério Público e a autoridade judiciária de instrumentos específicos e eficientes para o cerceamento da violação e a restituição dos direitos violados.

Quadro XVII – Execução Financeira da Ação Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil

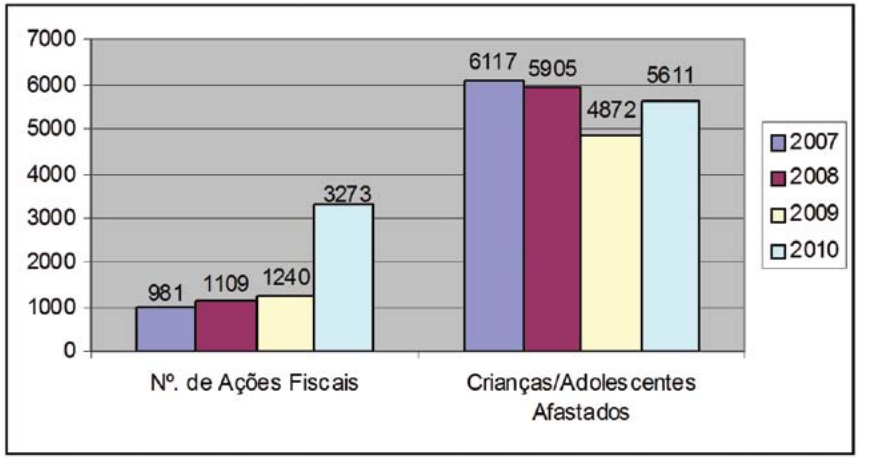
Execução Financeira (R$)	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Previsto	920.000	748.922	608.129	929.710	1.396.862	1.167.359	1.220.229	2.251.162
Realizado	722.673	628.690	389.793	871.588	1.257.765	1.091.443	1.199.618	1.185.088
% Realizado/ previsto	78,55	83,95	64,10	93,75	90,04	93,50	98,31	52,64

Fonte: SIAFI

A fiscalização para a erradicação do trabalho infantil enfrenta ainda os desafios inerentes à articulação entre órgãos estatais para cumprir sua missão. Retirar sob ação fiscal criança e adolescente do trabalho é, em muitos casos, medida pouco efetiva para erradicar o trabalho infantil, uma vez que a insuficiência de renda que levou esses indivíduos a buscar uma ocupação ainda subsistirá. A fiscalização deverá agir pari passu com as políticas de transferência de renda, o que requer integração entre a Auditoria-Fiscal do Trabalho e os agentes públicos responsáveis por essas políticas. O indicador de resultado da ação "Fiscalização para Erradicação do Trabalho Infantil", integrante do PPA 2008-2011 (criança/adolescente com situação regularizada) expressa essa circunstância, ao descrever que a criança ou adolescente flagrado pela inspeção exercendo trabalho ilegal é retirado da ocupação e encaminhado ao programa federal de transferência de renda.

Tais são as razões que, aliadas ao objetivo estratégico de eliminar as piores formas de trabalho infantil, fundamentaram a decisão de orientar a fiscalização para estabelecimentos em atividades relacionadas na lista TIP. A SIT renovou em 2010 a diretriz de priorizar a lista TIP e o trabalho infantil em relação de emprego.

Gráfico V – Nº. de Ações Fiscais X Crianças e Adolescentes Afastados – 2007 – 2010

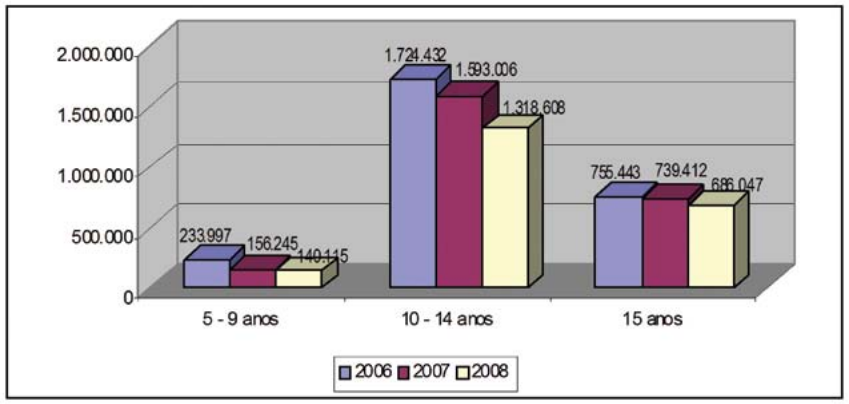


Fonte: SITI

Em 2008, sob a coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego, o governo brasileiro publicou o decreto que define a segunda lista das piores formas de trabalho infantil, nos termos da Convenção 182. O decreto atualiza a primeira lista de piores formas de trabalho infantil publicada em 2001 e avança no cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil perante a comunidade internacional.

Em que pese os desafios que a intervenção no fenômeno do trabalho infantil apresenta, a intensificação dos esforços da inspeção do trabalho no seu combate, em conjunto com outras ações do Estado e da sociedade civil organizada, contribuiu para a diminuição da incidência do fenômeno no Brasil. Em 2003, 7,47% do total de crianças e adolescentes da faixa etária de 5 a 15 anos trabalhavam. No ano de 2009, o percentual caiu para 6,6%. Em números absolutos, essa variação significa que um contingente de 323.253 de crianças e adolescentes com idade entre 5 e 15 anos deixaram de trabalhar.

Gráfico VI – Trabalho Infantil: Evolução dos ocupados por faixa etária 2006 - 2008



Fonte: SITI

SEÇÃO III
TRANSFORMAÇÕES ORGANIZACIONAIS E DE PROCESSOS E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS

A seção apresenta mudanças operadas nas sistemáticas de trabalho que contribuíram para ampliar a eficácia e eficiência das ações finalísticas e agilizar processos típicos de área meio. A instituição de novas unidades organizacionais e a criação de ferramentas tecnológicas são também abordadas nesta seção. Ao final da Seção, são mencionadas as aquisições de materiais permanentes que reforçaram a infra-estrutura de apoio à Inspeção.

Nova Metodologia da Inspeção do Trabalho

Desde a sua estruturação no País, a inspeção do trabalho utiliza ferramentas de planejamento estratégico e operacional para conferir maior eficácia à ação fiscal. A dimensão territorial do Brasil e a complexidade de seu mercado de trabalho impõem à inspeção o desafio de racionalizar a ação, para melhor aproveitar os recursos humanos e materiais e responder adequadamente às demandas da sociedade, o que indica a centralidade da prática de planejamento para a inspeção.

Em 2005, a SIT apresentou metodologia a ser aplicada na estruturação dos planejamentos das superintendências regionais do trabalho e emprego para o exercício de 2006. A metodologia se estruturou em três etapas: diagnóstico do mercado de trabalho e da capacidade de intervenção das SRTE, programação de linhas de ação para lidar com os focos de irregularidades trabalhistas identificados no diagnóstico e monitoramento contínuo da execução do planejado. A metodologia foi adotada por todas as regionais, o que ensejou a padronização dos planejamentos quanto a forma de apresentação e o método.

Com a publicação da Lei 11.890, em 24 de dezembro de 2008, que transformou em subsídio a remuneração da carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, desvinculando e eliminando qualquer hipótese de gratificação por produção (individual ou coletiva), a SIT identificou uma oportunidade para inovar seus métodos e procedimentos de trabalho, com importantes repercussões na estruturação do plane-

jamento. A secretaria constituiu, em 2009, grupo de trabalho, formado por AFT de diversas partes do País, com a finalidade de elaborar proposta de nova metodologia para a inspeção do trabalho.

O grupo definiu um documento de referência que indicou e revelou os princípios dessa nova metodologia de trabalho. Em linhas gerais, o grupo concluiu que a inspeção do trabalho deve privilegiar a qualidade das ações fiscais, com o foco na mudança sustentável das situações-problema identificadas, além do atendimento das metas físicas definidas no Plano Plurianual e na lei orçamentária anual.

Após amplas discussões desse documento de referência, tanto em consulta na rede interna do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE quanto em reunião com os chefes de fiscalização das vinte e sete Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego – SRTE, a nova metodologia da inspeção do trabalho foi adotada, com a publicação da Portaria 546, em 11 de março de 2010, assinada pelo Ministro do Trabalho e Emprego. A portaria disciplina a forma de atuação da inspeção do trabalho, a elaboração do planejamento e a avaliação de desempenho funcional dos AFTs, entre outros assuntos.

Os princípios dessa nova metodologia, consagrados na Portaria 546/2010, são:

- Atuação baseada no diálogo social, principalmente com as organizações representativas de trabalhadores e de empregadores, e no diálogo interinstitucional;
- Prevalência da fiscalização planejada;
- Prevalência do trabalho em equipe;
- Valorização da qualidade das ações;
- Divulgação das boas práticas e da troca de experiências entre os auditores;
- Capacitação contínua dos AFT;

Aplicando-se os princípios ora estabelecidos, a SIT emitiu diversas orientações para as SRTE, entre elas:

- Elaboração de um diagnóstico do mercado de trabalho, prioritariamente baseado em fontes de dados oficiais, com o objetivo de evidenciar problemas mais relevantes da relação de trabalho, considerando-se a realidade com seus múltiplos cenários e atores.
- Planejamento baseado no Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal com: planejamento para 4 anos, apuração mensal de metas físicas; apuração anual de indicadores e avaliação e revisão anual, consolidados na elaboração de um documento chamado Termo de Abertura de Projeto – TAP.
- A descentralização da gestão dos projetos para as SRTE, de modo a delegar maior autonomia às unidades na seleção de projetos para o planejamento, na definição de metas e no controle orçamentário, observados os parâmetros do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as orientação da SIT.
- O atendimento aos compromissos nacionais do Ministério do Trabalho e Emprego, com manutenção dos projetos obrigatórios voltados para a erradicação do trabalho infantil, a inserção de aprendizes e pessoas com deficiência (PCD), o trabalho no campo, a ampliação do recolhimento do FGTS e a análise de acidentes do trabalho.
- O desenvolvimento de projetos integrados, com a articulação estratégica e operacional entre as ações de segurança e saúde no trabalho e as de legislação trabalhista, em busca de uma atuação mais eficaz e de maior qualidade nos projetos.

A Instrução Normativa 86, publicada em 11 de agosto de 2010, complementa o disposto na Portaria 540/2010, ao disciplinar a forma do monitoramento e controle do desempenho individual dos AFT, do desempenho institucional das unidades do MTE nos estados e da execução dos projetos.

Em coerência com a nova metodologia, a SIT realizou, em 2009 e 2010, capacitações para os AFT, entre elas: capacitação para a fiscalização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com o uso da tecnologia da informação, capacitação em gerenciamento de projetos para os coordenadores dos projetos das SRTE, capacitação em gestão para os chefes da fiscalização, entre outras já previstas.

O planejamento para os anos de 2010 e 2011 (segundo par de anos do PPA 2008 – 2011) foi estruturado em projetos, formulados pelas SRTE. A execução é realizada por equipes de trabalho dos AFT, e não mais focadas no trabalho individual.

Como os projetos elaborados pelas SRTE contêm metas e indicadores, que são passíveis de apuração, eles serão monitorados por seus coordenadores de projeto. Após esse monitoramento, os mesmos poderão tomar ações de controle para os ajustes que se façam necessários ao atendimento do objetivo do projeto. No segundo semestre de 2010, entrou em operação o novo sistema de informação que dará suporte à metodologia de trabalho.

Projeto de Modernização da Fiscalização do FGTS

Em novembro de 2004, a Secretaria de Inspeção do Trabalho instituiu grupo técnico de trabalho (GTT) com objetivo de identificar, avaliar e propor medidas de melhoria dos processos e metodologias disponíveis à fiscalização do FGTS, com vistas a combater a inadimplência e a sonegação das contribuições ao fundo. Conhecedores dos métodos de gestão das tecnologias de informação disponíveis à fiscalização do FGTS, o GTT elaborou o pré-projeto Processo de Modernização da Fiscalização do Trabalho, embrião do Projeto de Modernização, aprovado por unanimidade pelo Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CCFGTS) em dezembro de 2004. O convênio foi firmado com a Caixa Econômica Federal em junho de 2005.

A execução do plano de trabalho teve início em junho de 2005, envolvendo o trabalho conjunto da SIT, Coordenação-Geral de Informática (CGI), Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL), Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH) e Secretaria Executiva (SE).

No âmbito do projeto, são desenvolvidas iniciativas de capacitação e modernização da infra-estrutura de tecnologia de informação de apoio à fiscalização do FGTS. Entre 2003 e 2010, a SIT organizou cursos focados no uso de novas ferramentas de informática e em metodologias de gestão aplicadas à fiscalização do Fundo. Os cursos proporcionaram 4.012 vagas, que foram preenchidas exclusivamente por AFT. No eixo da modernização dos instrumentos de informática, o sistema IDEB, que permite identificação de empresas com indício de débito, foi totalmente reformulado, principalmente a parte de entrada de dados (cargas). Foram, também, criadas novas consultas. O Sistema AUDITOR, que permite a lavratura de notificações de débito do FGTS/CS, foi aperfeiçoado visando maior praticidade e segurança quando das elaborações de notificações. O projeto possibilitou a aquisição de licenças de emulador, de equipamentos ativos de rede (switches) e de licenças de solução tecnológica de acesso remoto. Foi desenvolvida ferramenta de DataWarehouse – DW, que permite incorporar dados de diversos sistemas transacionais internos e externos ao MTE. Encontra-se em desenvolvimento o Sistema Integrado de Gestão do FGTS, denominado Sistema Federal de Inspeção do Trabalho (SFIT-WEB).

Criação do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto

Instituído pela Portaria 1.510/2009, o sistema de registro eletrônico de ponto propiciará mais segurança aos trabalhadores de empresas que utilizam o controle eletrônico de ponto (previsto no 2º, artº. 74 da CLT) e mais agilidade às ações fiscais relacionadas ao atributo jornada. Fiscalizações conduzidas nos últimos anos detectaram que programas e equipamentos controladores de ponto serviam para fraudar a marcação de jornada que resultavam na supressão de horas de trabalho para efeito de pagamento. As fraudes causam duplo prejuízo ao trabalhador: por um lado permitiam a subtração de parcelas salariais devido ao não reconhecimento de horas trabalhadas e, por outro, mascaravam excessos de jornada que atentam contra a saúde do trabalhador. Implicavam, ainda, redução das contribuições para o FGTS e Previdência Social.

O modelo instituído pela Portaria 1.510/2009 regulamenta o funcionamento desses equipamentos e programas utilizados para o controle eletrônico de jornada, com a criação do sistema de registro eletrônico de ponto. O novo sistema tem como premissas a integralidade, inviolabilidade das marcações de horários dos empregados e disponibilidade desses dados para patrões, empregados e governo. Os objetivos do sistema são:

1. coibir as práticas fraudulentas de:

a) alteração dos horários efetivamente registrados;
b) apagamento de registros;
c) limitação ou impedimento na marcação de horas extraordinárias;
d) marcação automática de horários.

2. normatizar as correções legalmente possíveis de serem efetuadas nos dados obtidos pelo registro eletrônico de ponto.

3. criar um formato padrão de apresentação dos dados relativos ao registro de ponto para a fiscalização.

4. reduzir a desigualdade e insegurança nas relações de emprego ao proporcionar ao empregado um comprovante de suas marcações de ponto.

Ampliação dos mecanismos de consulta aos auditores fiscais do trabalho

A partir de 2009, os instrumentos jurídicos que afetam os auditores fiscais do trabalho e as atividades de fiscalização passaram a ser submetidos à consulta interna antes de serem publicados. Empregada de modo esparso até então, a consulta tornou-se regra por determinação da Secretária de Inspeção do Trabalho.

Publicada em 11 de maio, a Instrução Normativa 75, que disciplina a fiscalização das condições de trabalho nos programas de aprendizagem, foi a primeira norma a seguir a sistemática. A IN 75 atualiza procedimentos de fiscalização e fortalece a articulação com a Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE), coordenadora do programa Pró-Jovem. A norma revoga a IN 26, de 20 de dezembro de 2001. No dia 18 de maio, outra IN que observou o procedimento de consulta interna foi publicada no D.O.U. Trata-se da Instrução Normativa nº. 76, que atualiza procedimentos de fiscalização relacionados ao meio rural.

Melhoria no gerenciamento das Unidades de Multas e Recursos (SEMUR)

Em 2003, a Portaria Ministerial 1.086/2003 instituiu a verificação anual de processos, espécie de auditoria nas unidades de multas e recursos, para identificação da situação processual do acervo e adoção de medidas gerenciais para redução do número de processos em andamento. Com base nos resultados do trabalho, houve em várias unidades reorganização física e modificação nos métodos de trabalho, além de ampliação das equipes de servidores dedicados à atividade de tramitação processual. Observou-se também uma redução significativa dos estoques de processos pendentes de análise a partir de 2005, resultado da instituição de pontuação específica para a atividade de análise de processos

pelos AFT. A pontuação instituída teve também como objetivo homogeneizar a produtividade dos analistas em todas as SRTE.

No decorrer dos anos de 2008 e 2009, a SIT realizou visitas supervisionais em algumas unidades de multas e recursos nas regionais, visando à percepção in loco dos entraves que dificultam a desejada fluidez processual. Os relatórios dessa supervisão foram devidamente encaminhados à Secretaria-Executiva do MTE, posto que as principais reclamações dos chefes das unidades visitadas se referem à estrutura física precária e carência de servidores administrativos.

Em 20 de maio de 2009, o Ministro do Trabalho e Emprego editou, por sugestão da SIT, a Portaria 809, implementando o trabalho em regime de mutirão nas unidades de multas e recursos com metas definidas para o ano de 2009. A norma estipulou alocação de servidores e disponibilização de recursos de forma a garantir o alcance de metas mensais de conclusão e encerramento de processos. Os mutirões tiveram impacto significativo em várias regionais, embora outras tenham apresentado um desempenho bem aquém da meta estipulada.

No exercício de sua competência, a SIT editou a Instrução Normativa (IN) 82, de 29/03/2010, fixando o número mínimo de auditores fiscais do trabalho que deveriam desempenhar atividade de análise de processos nas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego no ano de 2010, o que garante aos processos o tratamento adequado.

Além disso, com a nova metodologia de fiscalização, a SIT criou o Projeto de Multas e Recursos, o qual possui coordenador respectivo, e cujas metas para 2010, a partir do mês de abril, alcançam a análise e o encerramento dos processos. Bimestralmente, as informações sobre o desempenho das unidades são enviadas à Secretaria-Executiva.

Reorganização do Processo de Certificação de Equipamento de Proteção Individual

O processo de certificação de equipamentos de proteção individual (EPI) passou por reorganização profunda a partir de 2007. A SIT, por intermédio da Coordenação-Geral de Normatização e Programas (CGNOR), identificou fragilidades de duas ordens na sistemática anterior.

Fragilidades relacionadas ao processo de emissão/renovação de certificados de aprovação:

- Análise efetuada por grupo ad hoc, constituído por AFT lotados fora de Brasília;
- Sistema de informação inadequado;
- Utilização de um instrumento de aprovação a título precário de EPI denominado termo de responsabilidade, cuja vigência era de dois anos, o que exigia análises periódicas para a renovação.

- Problemas referentes à verificação e confiabilidade dos EPI:
- Falta de Normas Técnicas - a SIT não possuía todas as Normas Técnicas e não tinha condições de analisar se o laboratório estava efetuando todos os ensaios pertinentes e dados incorretos nem sempre era devidamente analisados pelos AFT;
- Ausência de análise crítica dos relatórios de ensaios - os laboratórios de ensaio nem sempre cumpriam o previsto nas Normas Técnicas, efetuando por vezes ensaios parciais e muitas vezes insuficientes para a comprovação da proteção;
- Desconhecimento das características reais dos EPI - o fato de não se ter acesso ao EPI, nem fotos dos mesmos, limitava a avaliação pelos analistas do EPI e a conseqüente aprovação de equipamentos que até poderiam causar danos ao usuário;
- Falta de conhecimento da situação real dos EPI no mercado - o nº. de apreensões de EPI pelos AFT para verificação da conformidade era reduzido;
- Ausência de habilitação técnica adequada dos profissionais certificadores - como não foram estipulados requisitos nem estabelecidos quais técnicos ou habilitações eram necessárias para responsabilidade técnica dos EPI, muitas vezes profissionais sem a habilitação adequada se responsabilizavam pela certificação de EPI.

Diante desse quadro, o primeiro passo empreendido para a reorganização do processo foi a criação de grupo de apoio formado por AFT de diversas SRTE. O grupo avaliou as condições dos EPI aprovados mediante termo de responsabilidade, sugeriu o cancelamento dos certificados de aprovação de EPI que não se qualificavam como tal e apresentou recomendações para o aperfeiçoamento do processo de certificação. Esses esforços culminaram com a publicação da Portaria 121, em 2 de outubro de 2009.

A portaria atualizou as normas técnicas de ensaio aplicáveis aos EPI, definiu critérios para a sua concepção e fabricação, excluiu a possibilidade de emissão de certificado de aprovação por termo de responsabilidade e determinou a obrigatoriedade de inclusão de manual de instruções.

Paralelamente, a SIT articulou acordo de cooperação técnica com o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que irá assumir, gradativamente, a certificação dos equipamentos. Embora o MTE permaneça como órgão emissor de Certificado de Autorização (CA), foi delegado ao Inmetro o processo de certificação e de avaliação da qualidade para cada EPI, o que inclui o acompanhamento dos processos produtivos dos EPI nas fábricas e a da qualidade dos EPI importados. Quatro regulamentos de avaliação da conformidade já foram elaborados no âmbito do acordo com o Inmetro.

A SIT, em parceria com a Coordenação-Geral de Informática, dedicou-se ainda ao desenvolvimento de sistema informatizado para o processamento dos certificados de aprovação. O esforço culminou com a criação do Sistema de Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual (CAEPI), que entrou

em operação em setembro de 2009. Com o novo sistema, os fabricantes ou importadores de EPI inserem todos os dados sobre o equipamento pela internet, dando início ao processo de emissão de CA. As aprovações mediante termo de responsabilidade deixaram de existir, o que confere mais segurança e qualidade ao processo de certificação dos equipamentos.

O sistema proporcionou a redução do tempo de análise e processamento de 120 para 15 dias.

Coordenação Nacional e Coordenações Regionais de Inspeção do Trabalho Portuário e Aquaviário

Instituída no âmbito da SIT, a Coordenação Nacional de Inspeção do Trabalho Portuário e Aquaviário tem como objetivo assessorar o Secretário de Inspeção do Trabalho e diretores em assuntos relacionados ao tema. Entre as suas funções, consta a de elaborar diretrizes para a uniformização dos procedimentos de inspeção do trabalho portuário e aquaviário. As coordenações regionais são instâncias de assessoramento das chefias de fiscalização e de execução da fiscalização do cumprimento das normas e condições gerais de proteção e segurança no trabalho portuário e aquaviário. Ambas foram instituídas pela Instrução Normativa 61, de 18 de janeiro de 2006.

Sistemas Informatizados

Sistema IDEB: Indício de débito com base na RAIS, CAGED e FGTS. Detalha por empresa.

Sistema AUDITOR: Sistema de lavratura de notificações de débito do FGTS/CS, que hoje está em produção com a versão 2.0;

Sistema PFISC: Sistema de Planejamento da Fiscalização. Identifica as empresas que serão fiscalizadas, baseadas em critérios definidos pelos chefes da fiscalização;

Sistema de Subsídio a Fiscalização – SISF: realiza cruzamentos dos dados da RAIS, CAGED e FGTS e emite relatório apontando as divergências. Detalha ao nível de empregados.

Sistema de Informações sobre Focos de Trabalho Infantil (SITI): Fruto de parceria entre a SIT e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Sistema de Informações sobre Focos de Trabalho Infantil (SITI) entrou em operação em 2008. O sistema substituiu o Mapa de Indicativos do Trabalho da Criança e do Adolescente, publicação impressa da SIT sobre o tema. Acessível pela Internet no portal do MTE (sem necessidade de cadastro prévio), o sistema dotou de celeridade a coleta e consolidação dos dados obtidos pela auditoria

trabalhista, tornando-se uma ferramenta bastante útil para subsidiar a implementação de políticas públicas na temática do trabalho infantil. O usuário pode realizar consultas a informações referente aos focos de trabalho infantil identificados pela auditoria trabalhista em todo o território nacional. Em 2010, a SIT lançou nova versão do sistema, com novas funcionalidades, como a possibilidade de consulta a dados sobre o fenômeno do trabalho infantil em regiões metropolitanas e no semi-árido.

Sistema de Acompanhamento e Combate ao Trabalho Escravo (SISACTE): A SIT e a OIT implantaram, no final de 2006, o Sistema de Acompanhamento e Combate ao Trabalho Escravo (SISACTE). Desenhado para ser instrumento de integração de instituições estatais e não governamentais envolvidas com a erradicação do trabalho escravo, o sistema proporcionou ganhos significativos na gestão da informação relacionada à política pública. Permite registrar denúncias de trabalho escravo apresentadas ao MTE e dados das operações de fiscalização realizadas. Constitui-se instrumento relevante para o monitoramento de fluxos migratórios de mão-de-obra. Facilita ainda as consultas aos dados gerados com a execução das ações, com o processamento rápido de relatórios e estatísticas sobre o tema.

Ferramenta de DataWarehouse – DW: Ferramenta para extração e cruzamento de dados.

Sistema Federal de Inspeção do Trabalho (SFIT-WEB): módulo de planejamento em funcionamento e módulo de execução em fase de especificação.

Quadro XVIII - Aquisição de equipamentos para a fiscalização - 2003 – 2010

Especificação	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	Total
Veículos tracionados (4x4)	13	-	25	11	7	32	1	56	145
Calculadora financeira hp 12c	-	-	-	-	-	-	-	15	15
Câmera fotográfica digital	-	7	2	3	51	8	6	-	77
Data show	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Filmadora	-	-	7	-	51	6	6	-	70
Gravador digital	-	-	7	-	-	-	-	-	7
Microcomputador	-	-	1064	1	-	-	-	-	1065
Aparelho GPS	-	-	8	2	51	-	-	-	61
Impressora	-	6	-	11	10	13	3	-	43
Notebook	-	8	9	17	8	27	8	1	78
Rádio comunicador	-	34	2	-	10	28	14	-	88
Scanner	-	-	-	-	-	2	-	-	2

Fonte: SITI

SEÇÃO IV
INOVAÇÕES NORMATIVAS

Instruções normativas são importantes instrumentos para disciplinar e padronizar procedimentos de fiscalização, com vistas a aumentar a eficácia das ações fiscais. Nesta seção, são mencionadas instruções publicadas no período de 2003 - 2010. Algumas dessas instruções, a exemplo da que disciplina a fiscalização do trabalho rural e a inspeção de combate ao trabalho infantil, são apresentadas em mais detalhes.

A Seção aborda ainda as normas regulamentadoras publicadas no decorrer da gestão. Tais normas, na sua maioria, são editadas pelo Ministro do Trabalho e Emprego, após serem debatidas e consensuadas no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), de acordo com o modelo tripartite (participação de bancadas de trabalhadores, empregadores e governo) preconizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). À SIT cabe coordenar o desenvolvimento dos trabalhos na CTPP. São salientadas Normas Regulamentadoras de grande impacto no mundo do trabalho, como a que regulamenta os aspectos de segurança e saúde em atividades ligadas ao campo (NR 31). Por fim, a Seção aborda portarias ministeriais que dizem respeito à fiscalização do trabalho e, por esse motivo, foram de iniciativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Todas as normas mencionadas nesta seção estão disponíveis para consulta no sítio do MTE (www.mte.gov.br).

a) Instruções Normativas

Instrução Normativa 86, de 11 de agosto de 2010: Disciplina a forma do monitoramento e controle do desempenho individual dos auditores fiscais do trabalho - AFT, da execução de projetos e do desempenho institucional das unidades descentralizadas referentes ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho.
Instrução Normativa 85, de 26 de julho de 2010: Disciplina a fiscalização do sistema de registro eletrônico de ponto.

Instrução Normativa 84, de 13 de julho de 2010: Dispõe sobre a fiscalização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e das Contribuições Sociais (CS). Determina, entre outras disposições, que é obrigatória a verificação de regularidade dos recolhimentos do FGTS e das CS em todas as ações fiscais.
Instrução Normativa 79, de 14 de dezembro de 2009: Estabelece normas para a verificação de 2010 do número de processos em tramitação na seção ou núcleo de multas e recursos das regionais e na Coordenação-Geral de Recursos, da SIT.

Instrução Normativa 77, de 03 de junho de 2009: Fiscalização para o combate ao trabalho infantil: Atualizou a IN 66, publicada em outubro de 2006, que disciplinava a atuação da inspeção do trabalho no combate ao trabalho infantil e proteção do trabalhador adolescente. A IN reorganizou métodos e processos da intervenção da auditoria fiscal na questão do trabalho infantil e da proteção do trabalho do adolescente com vistas a aumentar a eficácia da fiscalização. Foram padronizados procedimentos da fiscalização.

Instrução Normativa 76, de 15 de maio de 2009: fiscalização do Trabalho Rural: Revisa a IN 65/2005, que dispõe sobre procedimentos para a fiscalização do trabalho rural. A IN estabelece regras para o planejamento e a execução de ações fiscais voltadas para o trabalho na área rural. Define, por exemplo, que as SRTE poderão formar grupos especiais permanentes ou equipes ad hoc para as operações voltadas para a área.
Instrução Normativa 75, de 08 de maio de 2009: Disciplina a fiscalização das condições de trabalho no âmbito dos programas de aprendizagem.

Instrução Normativa 70, de 13 de agosto de 2008: Dispõe sobre os procedimentos da fiscalização das condições do trabalho, segurança e saúde de vida a bordo de embarcações nacionais e estrangeiras.

Instrução Normativa 69, de 16 de março de 2006: Disciplina a concessão de licença para capacitação dos servidores da carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho.

Instrução Normativa 68, de 5 de dezembro de 2006: Estabelece normas complementares para a verificação anual de processos administrativos de autos de infração e notificações de débito para o ano de 2007.

Instrução Normativa 67, de 30 de novembro de 2006: Dispõe sobre o planejamento anual da fiscalização do trabalho.

Instrução Normativa 66, de outubro de 2006: Dispõe sobre a fiscalização de combate ao trabalho infantil.

Instrução Normativa 65, de 19 de julho de 2006: Dispõe sobre a fiscalização do trabalho rural.

Instrução Normativa 64, de 25 de abril de 2006: Dispõe sobra a fiscalização do trabalho em empresas que operam com turnos ininterruptos de revezamento.

Instrução Normativa 62, de 24 de janeiro de 2006: Estabelece normas complementares para a verificação anual de processos administrativos de autos de infração e notificações de débito para o ano de 2006.

Instrução Normativa 61, de 18 de janeiro de 2006: Institui a Coordenação Nacional e as Coordenações Regionais de Inspeção do Trabalho Portuário e Aquaviário.

Instrução Normativa 60, de 16 de dezembro de 2005: Estabelece normas de procedimentos para restauração de processos originados de auto de infração ou notificação de débito.

Instrução Normativa 59, de 20 de outubro de 2005: Estabelece critérios para análise dos requerimentos para retificação da pontuação para a percepção da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA e disciplina sua tramitação.

Instrução Normativa 58, de 25 de julho de 2005: Altera a Instrução Normativa 55, de 17 de dezembro de 2004, que estabelece normas para a atividade de análise de processos administrativos.

Instrução Normativa 57, de 1º de abril de 2005: Estabelece normas complementares para a verificação anual dos processos administrativos de autos de infração e notificações de débito para o ano de 2005.

Instrução Normativa 56, de 23 de março de 2005: Disciplina a solicitação e a emissão de Ordem de Serviço Administrativa (OSAD).

Instrução Normativa 55, de 17 de dezembro de 2004: Estabelece normas para a atividade de análise de processos administrativos. Alterada pela IN 58/2005.

Instrução Normativa 47, de 19 de dezembro de 2003: Apresenta instruções de preenchimento de OSAD e relatório especial.

Instrução Normativa 45, de 26 de novembro de 2003: Estabelece normas complementares para a verificação anual dos processos administrativos de autos de infração e notificações de débito para o ano de 2004.

Instrução Normativa 40, de 17 de julho de 2003: Altera a IN 25/2001, que trata da fiscalização do FGTS.

Instruções Normativas 37 e 38, de 25 de junho e 2 de julho de 2003, respectivamente: Alteram a IN 08/2005, que trata de conceitos e pontuação relacionados à fiscalização.

Instrução Normativa 36, de 5 de maio de 2003: Altera a IN 20/2001, que disciplina procedimentos da fiscalização do cumprimento de cotas de pessoas com deficiência.

b) Normas Regulamentadoras

Entre 2003 e 2010, a CTPP conduziu, também no processo tripartite, alterações e atualizações em diversas Normas Regulamentadoras (NR), que foram posteriormente publicadas pelo MTE. No período, importantes NR foram elaboradas e publicadas. Abaixo, são mencionadas as novas NR e as alterações e atualizações empreendidas entre 2003 e 2010.

Novas NR:
NR 31 - Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura. Publicada em em 2005.
NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. Publicada em 2005.
NR 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados. Publicada em 2006.

NR alteradas e/ou atualizadas:
NR 01 - Disposições Gerais – alterações.
NR 04 – Serviço Especializado em Segurança e Mediciana do Trabalho (SESMT) – inclusão de item e publicação de quadro riscos.
NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA) – alterações.
NR 06 - EPI – inclusão de itens.
NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade - nova redação.
NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais – inclusão do Anexo I – Chapas de Mármore e Granito.
NR 12 – Máquinas e Equipamentos – revisão integral da norma.
NR 13 - Caldeiras e Vasos de Pressão - alteração de itens.
NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - alteração de redação no Anexo 12.
NR 16 - Atividades e Operações Perigosas - inclusão do Anexo – Radiações.
NR 17 - Ergonomia - inclusão do Anexo I – Trabalho dos Operadores de Checkout e do Anexo II - Trabalho em Teleatendimento/Telemarketing.
NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – inclusão de itens na norma e de anexo.
NR 19 - Explosivos - alteração/atualização e inclusão de Anexo I - Segurança e Saúde na Indústria de Fogos de Artifício e Outros Artefatos Pirotécnicos.
NR 22 - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração – alterações.

NR 27 - Registro Profissional de Técnico de Segurança do Trabalho – alterações.
NR 28 - Fiscalização e Penalidades – inclusão de itens.
NR 29 - Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário – alterações.
NR 30 - Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário - alterações e atualizações e inclusão do Anexo I - Pesca Comercial e Industrial e do Anexo II - Plataformas e Instalações de Apoio.
NR 31 - Inclusão de anexo sobre máquinas agrícolas.

c) Portarias

Portaria 1246, de 28 de maio de 2010: Orientar as empresas e os trabalhadores em relação à testagem relacionada ao vírus da imunodeficiência adquirida – HIV.

Portaria 1.095, de 19 de maio de 2010: Disciplina os requisitos para a redução do intervalo intrajornada.

Portaria 546, de 11 de março de 2010: Disciplina a forma de atuação da Inspeção do Trabalho, a elaboração do planejamento da fiscalização e a avaliação de desempenho funcional dos auditores fiscais do trabalho.

Portaria SIT 126, de 02 de dezembro de 2009: A portaria formaliza critérios para emissão dos certificados de aprovação e enumera os documentos que as empresas fabricantes ou importadoras de EPI devem apresentar para obter o Certificado de Aprovação (CA) do produto.

Portaria 1.544, de 26 de agosto de 2009: Cria o Grupo de Trabalho do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto.

Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009: Disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP.

Portaria 809, de 20 de maio de 2009: Mutirão visando dar celeridade à tramitação dos processos de autos de infração e notificações de débito.

Portaria 88, de 28 de abril de 2009: Remete aos que são considerados locais e serviços perigosos ou insalubres, proibidos ao trabalho do menor de 18 (dezoito) anos.

Portaria 412, de 20 de setembro de 2007: Disciplina a alteração na jornada e no horário de trabalho dos empregados que trabalhem em regime de turnos ininterruptos de revezamento.

Portaria Interministerial 66, de 25 de agosto de 2006: Altera os parâmetros nutricionais do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, de forma a adequá-los ao atual perfil nutricional do trabalhador brasileiro.

Portaria 216, 22 de abril de 2005: Cria a Comissão de Colaboração com a Inspeção do Trabalho (Ier Seção V para mais detalhes).

Portaria 540, de 15 de outubro de 2004: Institui o Cadastro de Empregadores Infratores.

Portaria 1.086, de 08 de setembro de 2003: Institui a verificação anual dos processos administrativos.

SEÇÃO V
ARTICULAÇÃO COM ATORES DO MUNDO DO TRABALHO, ÓRGÃOS PÚBLICOS E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

A eficácia da intervenção estatal não pode prescindir da cooperação de atores da sociedade civil organizada e de todos os agentes públicos envolvidos com a política pública. No período de 2003 a 2010, a SIT criou canais de diálogo com entidades representativas de trabalhadores e participou ativamente de fóruns de debate e instâncias de deliberação sobre temas relevantes para a inspeção do trabalho. A seção apresenta alguns desses foros e mecanismos de articulação.

Comissão de Colaboração com a Inspeção do Trabalho (CCIT)

Institucionalizada pela Portaria 216, de 22 de abril de 2005, as comissões foram idealizadas pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) em 2003 para atuarem junto às SRTE como instância de consulta entre a inspeção do trabalho e os representantes de trabalhadores. O objetivo das comissões é fortalecer a participação das representações sindicais nos processos de discussão, elaboração e monitoramento do planejamento anual da fiscalização do trabalho, relativa à circunscrição de cada superintendência, sobretudo na identificação das situações de descumprimento da legislação trabalhista.

A CCIT proporciona às entidades sindicais de trabalhadores a oportunidade de participar no planejamento das ações fiscais para o território onde atuam, bem como acompanhar sua execução. Por intermédio das comissões, os sindicatos podem também participar do processo de avaliação dos resultados da fiscalização em cada exercício. As entidades podem ainda comunicar denúncias e apontar setores em que há indícios de desrespeito à legislação trabalhista.

Representantes do Ministério Público do Trabalho podem ter assento na comissão. Todas as 27 SRTE dispõem de CCIT. A criação de instâncias de participação e controle social da inspeção trabalhista,

como a CCIT, concorreu para o alcance dos êxitos no combate à informalidade e outras irregularidades trabalhistas logrados nos últimos anos.

Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI)

Instalação e coordenação da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), em maio de 2003. De formação quadripartite, com a participação de todos os órgãos da Administração Federal quem tem alguma interface com o tema, representantes da sociedade civil, trabalhadores, empregadores e organismos internacionais, sob a coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, a CONAETI teve como um dos seus objetivos a elaboração de um plano nacional para erradicação do trabalho infantil, considerando o disposto em convenções internacionais que tratam da luta contra o trabalho infantil, especialmente as Convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT. O plano está sendo executado desde janeiro de 2004.

Subgrupo de trabalho 10 do Mercosul

A SIT participa do fortalecimento da dimensão sociolaboral do Mercosul ao integrar o subgrupo de trabalho 10, relacionado ao tema no bloco. Nos últimos cinco anos, os países membros debateram e aprovaram recomendações, resoluções e acordos que visam a harmonizar regras e procedimentos relacionados à fiscalização do trabalho e contribuir para o fortalecimento da mesma. Além de participar ativamente da construção e aprovação de normas, a SIT e os órgãos de inspeção dos demais sócios do bloco realizaram operativos conjuntos para intercâmbio de experiências na área.

Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE)

Como coordenadora do programa nacional de erradicação do trabalho escravo, a SIT encontra na Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo importante espaço de articulação e um relevante fórum para debater a política nacional relacionada ao tema. A CONATRAE, criada pelo Presidente da República em 2003, é um órgão colegiado, vinculado à Secretaria de Direitos Humanos. Sua função primordial é monitorar a execução do Plano Nacional. É integrada por ministros de diversas pastas, entre eles, o do Ministério do Trabalho e Emprego, e por até nove representantes de entidades não-governamentais que possuam atividades relevantes relacionadas à temática.

Criação do Grupo Técnico do FGTS

A Resolução 489/2005 do CCFGTS determinou a criação de grupo técnico com o propósito de promover a integração e harmonização dos diversos órgãos que tratam da gestão do passivo do FGTS. Têm assento

no grupo, que é coordenado pela Secretaria-Executiva do Conselho Curador do FGTS, representantes da Secretaria de Inspeção do Trabalho, Caixa Econômica Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Reestruturação da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP)

Instância de diálogo social responsável pela formulação da regulamentação em segurança e saúde no trabalho, a SIT reformulou os procedimentos da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP). Com a publicação da Portaria MTE 1.127, de 02/10/2003, a SIT revisou as regras de elaboração de texto técnico básico, estabeleceu prazos para conclusão das etapas de elaboração das normas, entre outras mudanças.

A CTPP norteia-se pelo princípio do tripartismo preconizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). Segundo o princípio, temas que envolvem as relações de trabalho devem ser debatidos e negociados pelos três atores fundamentais afetos à questão, isto é, trabalhadores, empregadores e governo.

Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador (CTPAT)

A Comissão Tripartite do Programa de Alimentação do Trabalhador (CTPAT), que acompanha a regulamentação e a gestão do PAT, foi reestruturada. Após a publicação da Portaria Interministerial MTE/MF/MS/MPS/MDS 06, de 13 de maio de 2005, a comissão passou a contar com a importante participação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, além de incorporar mais centrais sindicais e confederações patronais. O regimento da comissão foi revisto, instituindo-se o Grupo de Apoio Permanente, com o objetivo de assessorar tecnicamente seus membros.

Comissão Tripartite da Indústria Naval

A expansão do setor de construção e reparo naval no País nos últimos sete anos impôs maior presença do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio da auditoria trabalhista, no exame da regularidade das contratações e das condições de segurança e saúde dos ambientes de trabalho. A criação da Comissão Tripartite da Indústria Naval é parte central do esforço de estreitar o diálogo entre governo, empregadores e trabalhadores com vista à melhoria das condições de trabalho no setor.

Criada pela Portaria MTE 64, de 30 de janeiro de 2008, a comissão tem como atribuições elaborar diretrizes para a promoção da segurança e saúde no setor e da regularidade das contratações de trabalhadores. Compete também ao colegiado propor ao MTE ações consideradas necessárias para a evolução das relações e condições de trabalho na indústria naval e colaborar com a Secretaria de Inspeção do Trabalho na elaboração de roteiros de boas práticas trabalhistas para o setor.

Nos últimos quatro anos, a inspeção do trabalho brasileira firmou acordos de cooperação com países da América Latina, África e Europa para transferir conhecimento sobre as metodologias e técnicas empregadas na fiscalização. O quadro abaixo relaciona tais acordos.

Quadro XIX - Acordos bilaterais com temas relativos à inspeção do trabalho

Países	Tema	Ano
Brasil /Argentina	Fortalecimento da Inspeção do Trabalho Marítimo e Portuário	2007
Brasil/Cuba	Inspeção do Trabalho	2008
Brasil/Panamá	Inspeção do Trabalho Marítimo e Portuário	2008
Brasil/Alemanha	Inspeção do Trabalho e outras áreas	2009
Brasil/Bolívia	Inspeção do Trabalho – Segurança e Saúde	2006
Brasil/Moçambique	Trabalho Infantil	2009
Brasil/Peru	Inspeção do Trabalho	2007
Brasil/Equador	Trabalho Infantil	2008
Brasil/Moçambique	Inspeção do Trabalho	2010
Brasil/Portugal	Inspeção do Trabalho	2010

Fonte: SITI

SEÇÃO VI
INVESTIMENTOS EM PESSOAS

Recomposição do quadro

É fato que o quadro de auditores fiscais é insuficiente para cumprir de forma plena e eficaz todo leque de competências da inspeção do trabalho. O Governo realizou três concursos públicos para a carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, em 2004, 2007 e 2010, que resultaram na nomeação de 835 servidores aprovados. A despeito disso, o quadro de auditores fiscais não se tem expandido, ou sequer equiparado ao de alguns anos passados. Com efeito, reúne atualmente 3.068 auditores-fiscais, o que representa um discreto aumento ante 2003 (2.837), porém uma defasagem com relação a 2007 (3.200) e 2008 (3.068). A causa disso está em que a taxa de reposição da carreira foi, no passado recente, inferior à das aposentadorias e da mobilidade ocupacional, fato que também denota as opções da política de pessoal no serviço público levadas a cabo em governos anteriores. O contingente de auditores fiscais do trabalho – AFT por exercício apresenta-se conforme o quadro abaixo.

Quadro XX - Total de AFT por exercício: 2003 – 2010

Ano*	Total de AFT
2003	2.837
2004	2.927
2005	2.935
2006	2.874
2007	3.200
2008	3.142
2009	2.983
2010	3.039

Fonte: SFIT
*O número se refere ao total em exercício no mês de dezembro de cada ano

Capacitação

A qualificação básica, permanente e continuada dos auditores fiscais do trabalho compõe, juntamente com um quadro adequadamente dimensionado e dignamente remunerado, o tripé em que assenta a política específica de pessoal para garantir uma inspeção do trabalho eficaz e ativa no processo de desenvolvimento nacional. O governo esforça-se por cumprir, desse modo, as disposições concernentes à qualificação dos fiscais, previstas, em especial, no § 3º do art. 7º da Convenção 81 da Organização Internacional do Trabalho - OIT.

As referências seguintes são ilustrativas da política de governo de qualificação continuada de auditores fiscais. Nelas destacam-se as áreas que demandam ações integradas dos agentes públicos (caso do FGTS), envolvem especificidades metodológicas ou novas perspectivas da inspeção do trabalho (emprego sustentável, por exemplo).

Os avanços metodológicos internos, bem como as mudanças de base técnica na produção e a variedade de regimes contratuais de trabalho exigem um esforço permanente de qualificação dos auditores fiscais, não apenas em assuntos diretamente vinculados ao exercício típico da função, mas também em relação ao diagnóstico e ao planejamento, à atuação e à avaliação da ação inspecional.

- Capacitação relativa à NR-31 (trabalho rural). Sete eventos, em GO, MG, SP, PE, PA e RS, envolvendo AFTs das 27 DRTs; um evento em Brasília, especial para os coordenadores e sub-coordenadores dos grupos de combate ao trabalho escravo. Mais de 200 auditores fiscais aptos a utilizar a norma e a repassar o conhecimento em suas Regionais;
- Capacitação referente à NR - 32 (setor de saúde), NR-10 (setor elétrico), NR-33 (espaços confinados) e Anexo da NR-17 (check out). evento realizado na DRT-DF com a participação de vinte AFTs, das DRTs: DF, GO, MT, MS, TO e MG;
- Capacitação cruzada. Objetivo: capacitação de temas em SST para auditores da área de legislação; Carga horária – 32 h; Abrangência: 45 Auditores em cinco Estados: Rondônia, Roraima, Amapá, Acre e Tocantins;
- Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT. Objetivo: ampliar o conhecimento e o interesse dos Auditores em relação à fiscalização do PAT; Carga horária – 32 h; Abrangência: 69 AFT de todas as regiões do país;
- Análise de acidentes de trabalho - Projeto Sistema Nacional de Referência em Análise e Prevenção de Acidentes de Trabalho – SIRENA. Objetivo: ampliar a capacidade dos auditores de aprender com a análise de acidentes; Foco: convênio entre o MTE e o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS relacionado a ações regressivas decorrentes de acidentes de trabalho; Carga Horária: 28 horas aula; Abrangência: 485 AFT de todas as 5 regiões do país;

- Temas transversais. Objetivo: ampliar a compreensão dos Auditores em relação agentes e condições de maior risco à vida e saúde do trabalhador, oriundas da interação entre temas; Temas: queda, choque, máquinas, ergonomia; Carga horária: 32 horas Abrangência: 89 AFT de 22 Estados, incluindo todas as regiões do país: norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul;
- Fundamentos das normas recentes. Objetivo: garantir a adequada compreensão dos textos recém estabelecidos nas Normas Regulamentadoras; Normas envolvidas: Anexo I da NR 17(Ergonomia): Trabalho em checkouts Anexo II da NR 17: Tele-atendimento; NR 32 – Segurança e Saúde no trabalho em Serviços em Saúde; Carga horária: 40 horas; Abrangência: 80 AFT de 7 estados nas 5 regiões do país;
- Capacitação para a ação no setor sucroalcooleiro. Objetivo: Capacitar os AFT para atuação no Projeto Setor Sucroalcooleiro. Tema: Fiscalização do trabalho no setor sucroalcooleiro, com ênfase especial para a NR 31; Carga horária: 20 h; Abrangência: 97 AFT de 18 estados participantes do Projeto Setor Sucroalcooleiro;
- Capacitação para a ação na Indústria de Alimentos e Frigoríficos. Objetivo: Harmonizar o entendimento e os procedimentos decorrentes das NRs e focalizar os riscos e a prevenção de forma a estruturar alterações significativas nas condições de segurança e saúde no setor; Carga Horária: 24 horas aula; Abrangência: 24 AFT coordenadores e participantes do Projeto Indústria de Alimentos de 12 estados do país;
- Capacitação para a ação no Setor de Transportes. Objetivo: Harmonizar o entendimento e os procedimentos decorrentes das NRs e focalizar os riscos e a prevenção de forma a estruturar alterações significativas nas condições de segurança e saúde no setor. Carga Horária: 24 horas aula. Abrangência: 16 AFT coordenadores e participantes do Projeto Transportes de 8 estados do país;
- Boas práticas de regulamentação. Objetivo: formar os AFT que participam das comissões tripartites do MTE sobre melhores práticas para se obter uma regulamentação efetiva e eficaz; Curso ministrado pelo INMETRO. Carga horária: 24 h; Abrangência: 16 AFT coordenadores de comissões e grupos tripartites do DSST;
- Lavratura de Documentos Fiscais. Objetivo: formar multiplicadores para que, nas respectivas regionais, tendo como meta o alcance de 100% da categoria, fornecessem aos demais AFT subsídios para aperfeiçoamento da lavratura de documentos fiscais, pois o atendimento aos princípios e normas legais, a clareza na descrição dos fatos e a referência precisa aos elementos de convicção são fundamentais para a eficiência e a eficácia do processo administrativo. Capacitação de 64 AFT. A carga horária foi de 32 horas.
- Projeto de Modernização da Fiscalização do FGTS.

2005 e 2006: capacitação de 2.525 auditores no SISF, PFISC e versões evolutivas do AUDITOR E IDEB.

2008: capacitações específicas para cem auditores que integram os GOFGTS, responsável por fiscalizar grandes devedores, por inadimplência ou por sonegação do FGTS/CS. Conteúdo: módulo I – Identificação de Indícios de Débito: Monitoramento de Contribuintes e Combate a Fraude e Sonegação e módulo III – Rotinas para Ações Fiscais dos GOFGTS.

2009: 200 AFTs capacitados em cursos de atualizações nos sistemas do FGTS (Sistema AUDITOR (V.1.9) e Sistema FGTS-PORTAL/CAIXA) e de rotinas de alteração do débito do FGTS, utilizando os sistemas AUDITOR (V.1.9) e PORTAL-FGTS

2010: Capacitação nos sistemas do FGTS (módulo básico e avançado): 1.048 AFTs capacitados.

Capacitação em Gestão de Projetos aplicada à inspeção do trabalho e arrecadação do FGTS, realizada em 2010. Objetivo: Apresentar aos coordenadores de projeto noções de gerenciamento, sobretudo no que tange à coordenação da equipe e ao acompanhamento do desempenho e da efetividade da intervenção fiscal, por meio da leitura de pesquisas sobre trabalho, do acompanhamento por indicadores e a partir de sistemas de informação à disposição da auditoria trabalhista, em especial os relacionados ao FGTS. Número de auditores capacitados: 85 (coordenadores de projetos do planejamento de 2010/2011).

Capacitação em Gestão Pública Aplicada à Inspeção do Trabalho e arrecadação do FGTS, realizada em 2010. Objetivo: Apresentar às chefias de fiscalização noções de gestão pública no que se refere à sistemática de planejamento e monitoramento do governo federal, ao processo orçamentário e financeiro e às normas disciplinares vigentes a serem aplicadas aos auditores-fiscais do trabalho. Número de auditores capacitados: 54 (chefes de fiscalização das SRTE).

Remuneração

A elevação do padrão e a reestruturação da composição remuneratória da carreira ampliam as perspectivas profissionais e atraem, a cada concurso, candidatos em maior número e qualificação, o que torna plausível imaginar crescimento progressivo e maior estabilidade do quadro funcional nos anos vindouros. A sanção, em 24 de dezembro de 2008, da Lei 11.890, que reestrutura a composição remuneratória da carreira de auditor fiscal do trabalho, transformando a remuneração em subsídio, fixado em parcela única, atuou nesse sentido. A mudança ocasionou a extinção da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação (GIFA). A SIT, em conjunto com a CGRH, participou das negociações junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) para a mudança no padrão remuneratório da carreira.

SEÇÃO VII
DESAFIOS

Nos últimos oito anos, a SIT se deparou com uma série de entraves de ordem burocrática e tecnológica que dificultaram o desempenho da missão da secretaria. Iniciativas de automação de processos, por exemplo, esbarraram na ausência de apoio logístico ou de informática e na falta de recursos humanos. A morosidade nos processos de contratação de serviços muitas vezes redundou em prejuízo à prestação da atividade finalística da secretaria. Nesta seção, compartilharemos os desafios que se afiguraram na gestão e que, acreditamos, podem ser objeto de uma agenda de aperfeiçoamento da administração pública.

- Impossibilidade de firmar contrato de prestação de serviço de manutenção de veículos da auditoria;
- Impossibilidade de patrimoniar os bens recebidos no âmbito de convênio e, assim, de colocá-los em uso efetivo;
- Inoperância ou ineficácia dos sistemas utilizados para trâmite processual, a exemplo do CPMR (Controle de Processos de Multas e Débitos), CPRODWEB e COMPROT;
- Baixa cobertura do sistema de informação CPMR (Controle de Processos de Multas e Débitos), ausente em muitas superintendências, como no Rio de Janeiro e São Paulo;
- Precariedade dos setores de multas e recursos (SEMUR) das SRTE, quanto à adequação do espaço e disponibilidade de equipamentos, e carência de servidores;
- Insuficiência dos arquivos gerais da SRTE para a guarda de documentos fiscais, o que não permite o acondicionamento adequado dos processos;
- Carências na qualificação do pessoal encarregado da análise processual, tanto em questões jurídico-administrativas quanto em informática;
- Impossibilidade de emprego do sistema SCDP para a emissão de passagens no âmbito do convênio do projeto de modernização do FGTS;
- Precariedade no gerenciamento dos SEMUR das SRTE, que se manifesta na ausência de pactuação de metas de produtividade e cobrança de resultados.

Ministério do
Trabalho e Emprego

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA